Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 14 de Novembro de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 2987

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 059/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 059/2023**, cujo objeto é Contratação de empresa destinada a manutenção de carga de gás em ar condicionado desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás a ser firmado com a empresa AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151, inscrito sob o CNPJ nº 40.623.010/0001-06, situado a Rua Candonga, Nº S/N, Qd. 02, Lt. 11, Jardim Bela Vista, São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000, por meio de seu Representante Legal Sr Augusto Antonio Rodrigues, brasileiro, empresário, conforme proposta apresentada no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 13 de novembro de 2023.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:3B3A1493

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 493/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, empregado na realização de parametrização de tacógrafo, em caminhão, placa: OOD-6H74, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

MINAS GOIAS COMERCIO E SERVICOS DE CRONOTACOGRAFOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.401.311/0001-20, endereço Rodovia BR-153, Setor Santa Clara, Nº 2766, Q.: A, L.: 05 - CEP: 75.106-203, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:614903B0

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 494/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material para manutenção, reparos e conservação de veículos, destinado a realização de reparos em Pá Mecânica lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas, a ser firmado com a Empresa:

CARPELLI CARREGADEIRAS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.506.651/0001-10, endereço Avenida São Francisco, Setor Santa Genoveva, Nº 59 - CEP: 74.670-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 1.568,84 (Um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:73B17BA5

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 495/2023

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de material esportivo, para atender a demanda do departamento municipal de esporte, lazer e juventude, bem como, incentivar a pratica de voleibol no município de Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

NA HORA CAMISETAS E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.339.532/0001-19, endereço Rua P 16, Setor dos Funcionários, Nº 26, Q.: P 69, L.: 24 - CEP: 74.543-040, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

PLINIO TERENCO SILVA NETO
Diretor do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:151D5AD7

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 477/2023

Processo Administrativo nº 9375/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a retificação do ato declaratório de dispensa de licitação 477/2023.

Onde se lê:

A ser firmado com a Empresa:

27.325.819 LUDMILA MAIA ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 27.325.819/0001-85, endereço Rua da Prosperidade, Loteamento Esperança, Nº 814, Q.: 08, L.: 14 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

Leia se:

A ser firmado com a Empresa:

ASTEC ASSESSORIA E REPRESENTACOES COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 43.807.805/0001-54, endereço Avenida Coronel Diógenes de Castro Ribeiro, Setor Central, Nº 155, Q.: 17, L.: 19 - CEP: 76.330-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais), durante a vigência do pacto contratual. Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 13 de novembro de 2023.

SUSANA DE SOUZA CHAVES MARTINS ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:34876648

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 333/CPL/2023

Portaria nº 333/CPL/2023 de 27 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 096/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 1.000,00 (Um Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:D8DD5064

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/CPL/2023

Portaria nº 334/CPL/2023 de 28 de Setembro de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 031/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 926,65 (Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5E579C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/CPL/2023

Portaria nº 335/CPL/2023 de 28 de Setembro de 2023.

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de serviços gráficos, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 097/2023, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para MENEZES E MENDANHA LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 03.760.584/0001-91, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços gráficos no valor de R$: 100,00 (Cem Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:328BC2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 332/CPL/2023

Portaria nº 332/CPL/2023 de 26 de Setembro de 2023

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 111/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 4.632,32 (Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:263311AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 336/CPL/2023

Portaria nº 336/CPL/2023 de 29 de Setembro de 2023
Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 25 Caput (inviabilidade de competição) da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 226/2023, de compra com fundamento no art. 38 inciso VI da Lei n. 8.666/93 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para a EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 21.131,13 (Vinte e Um Mil Cento e Trinta e Um Reais e Treze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de Setembro de 2023.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5D74F359

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PÚBLICA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PÚBLICA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A COOPERATIVA DOS MICROS, PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS - COOPRORURAL.

Contrato: Comodato de Área Pública
Processo Administrativo nº 2016008149

O Município de Águas Lindas de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.616.520/0001-96, com sede na Área Especial nº 04, Avenida 02, Jardim Querência – Águas Lindas de Goiás – GO, representada legalmente pelo Prefeito Municipal, Dr. LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o n° 050.007.626-06, no efetivo exercício de seu cargo, neste ato representado por sua bastante procuradora, Dra. Marianna de Moura Novais, brasileira, solteira, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 55.348/DF e sob o nº 56.917/GO, doravante denominado simplesmente **RESCINDENTE**, **RESOLVE** rescindir unilateralmente o CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PÚBLICA, que foi firmado com a Cooperativa dos Micros, Pequenos e Médios Produtores Rurais - COOPRORURAL, com sede à Avenida Taboquinha nº 86, Zona Rural, CEP 72.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 06.218.362/0001-30, representada pelo seu presidente, o senhor NILTON CÉZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG nº 1341398 – SSP/DF e CPF nº 540.061.471-04, residente e domiciliado à Quadra 112, conjunto A, lote 08, Setor 10, CEP 72.910-000, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica neste ato unilateralmente rescindido o CONTRATO DE COMODATO DE ÁREA PÚBLICA, celebrado entre as partes inicialmente identificadas, nos termos das Cláusulas 2ª e 6ª e, em razão da patente violação da Cláusula 3ª do aludido Contrato de Comodato, especialmente, quanto ao desvio de finalidade da área e a cessão a terceiro para uso diverso, bem como ao art. 78, I, da Lei nº 8.666/93.
AV-3 com limites e confrontações: frente 85,38m para Rua 06, fundo 104, 45m Rua 07, lateral direito 200,85m para Rua 39, lateral esquerda 200,00m para Quadra 91 Conj. A lotes 1 ao 6, totalizando 18.991,75m2; e
AI-2 com limites e confrontações: frente 25,98 para Rua 07, fundo 35,00m para Rua Rio Verde, lateral direita 93,42 para Rua 39 e lateral esquerda 93,00m para Quadra 96 Conj. A lotes 17 e 18, totalizando 2.812,78m2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às Cláusulas 3ª e 6ª do Contrato de Comodato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a

Cláusula 3ª do Contrato de Comodato original, mais precisamente o artigo 78, incisos I, II e VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o Contrato de Comodato de Área Pública em questão, tendo por objeto o empréstimo gratuito da área pública 21.804,53m2, de propriedade do Município de Águas Lindas de Goiás (Comodante), consubstanciada especificamente na AV-3, e AI-2 do Setor 11 do Parque da Barragem, no Município de Águas Lindas de Goiás – GO, a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
A presente rescisão não exime o COMODATÁRIO das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações Federal e/ou Municipal.
Fica assegurado ao COMODATÁRIO, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previsto na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Municipal de Goiás (https://www.diariomunicipal.com.br).
Assim sendo, assina o presente Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás-GO, 13 de novembro de 2023.

MARIANNA DE MOURA NOVAIS
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº 003/2021

Publicado por:
Josivaldo Soares de Queiroz
Código Identificador:ED8CFFBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°002/2023

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, com sede na Área Especial nº 04, Avenida nº 02, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás-GO.

NOTIFICADA: NEUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Violação do artigo 13 da Lei nº 535 de 2006 e da Cláusula Quarta do Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, referente ao imóvel situado na AR-1L, Setor Mansões Por do Sol – Águas Lindas de Goiás – GO, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás – GO, matrícula nº 42.858.

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Procuradoria Geral do Município e,
Considerando o Ofício nº 2023003108347, expedido pelo Ministério Público do Estado de Goiás, no qual requer que o Município adote providências para reaver o imóvel objeto da matrícula nº 42.858, situado na AR-1L, Setor Mansões Por do Sol – Águas Lindas de Goiás – GO;
Considerando a Notificação remetida por esta Municipalidade por meio de AR e recebida por terceiro, bem como a certidão de contato telefônico o qual há a informação de que a Sra. Neusa Aparecida Pereira da Silva não utiliza aplicativo de mensagens, bem como é residente no Estado de Minas Gerais;
Considerando os Autos Extrajudiciais nº 202200477848 do Ministério Público do Estado de Goiás, no qual há os documentos de doação/cessão de posse do imóvel objeto da matrícula nº 42.858, situado na AR-1L, Setor Mansões Por do Sol – Águas Lindas de Goiás – GO, em nome da Sra. Neusa Aparecida Pereira da Silva;

NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a Sra. **NEUSA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, quanto à tramitação do **Processo Administrativo nº 2023001536, que trata da reversão do direito real de uso do imóvel situado na na AR-1L, Setor Mansões Por do Sol – Águas Lindas de Goiás – GO**, registrado e inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Águas Lindas de Goiás – GO, sob a matrícula nº 42.858, para, querendo, possa interpor recurso administrativo no prazo máximo de 30 dias.
Ressalte-se que a falta de manifestação por parte da Cessionária (**Neusa Aparecida Pereira da Silva**) ou a ausência de interposição de recurso administrativo, não suspendem os prazos nem a tramitação do processo administrativo, que transcorrerá normalmente.
Os autos do mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, junto à Procuradoria Geral do Município, no prédio da Prefeitura, situado na Área Especial n°04, Avenida 02 – Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO / CEP 72.910-733, Tel: (61) 3618 – 4007.

Águas Lindas de Goiás, 30 de outubro de 2023.

MARIANNA DE MOURA NOVAIS
Procuradora Geral do Município
Decreto n° 003/2021

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:D669AB04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2023_FMA

Processo nº 12114/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura
Dispensa N.º 214/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento especializado de prestação de serviços conforme Termo de Referência, para aquisição de peças para os veículos CAMINHÃO FORD CARGO 2423, PLACA ONI5H13, 2013/2013 (Patrimônio 5471), CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519 PLACA PQU-8222 2018/2019 (PATRIMONIO 15814), pertencentes a frota desta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios.
O aviso acima mencionado trata-se da Contratação de empresa e ou/ aquisição de peças, conforme descrito nas especificações acima:
Empresa: AGRIMINE PARTS COMPONENTES FERRAMENTARIA IMPLEMENTOS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LTDA sob o CNPJ de n° 49.364.526/0001-40 no valor de R$ 390,92 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), sendo para compra de peças. Conforme processo de Dispensa de Licitação.

Alto Horizonte, 13 de novembro de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:9EAE7C2B

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Nº 452/2023, resolve:

HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos inscritos na Chamada Pública Nº 05/2023, para Ações de Cultura da Lei Paulo Gustavo, conforme Lei Complementar Nº 195/2022.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
THIAGO FALCÃO GOMES	1º	APROVADO/CLASSIFICADO

Alto Horizonte – GO, 13 de novembro de 2023.

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 08/2023

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:88267794

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023 HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Nº 452/2023, resolve:
HOMOLOGAR o resultado final dos candidatos inscritos na Chamada Pública Nº 04/2023, para Ações de Cultura da Lei Paulo Gustavo, conforme Lei Complementar Nº 195/2022.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO FINAL
RAYLAND MARCIO MARQUES FERNANDES	1º	APROVADO/CLASSIFICADO

Alto Horizonte – GO, 13 de novembro de 2023.

LAÍS DOS REIS MARQUES
Presidente de Comissão
Portaria nº 08/2023

OSMAIR GUILHERME LOPES
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 452/2023

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:592745BF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 228

PORTARIA Nº 228/23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358/22, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2023, foi a cidade de Goiânia para assinatura de escritura do terreno do hospital e na Engenharia.

Art. (2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária normal à quantia de (R$ 470,00) QUATROCENTOS E SETENTA REAIS, conforme autoriza o item 9.1 do Art. 2º do Decreto n.º 358/22, de 04 julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:83296CB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 229

PORTARIA Nº 229/23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **WANDER TOLEDO**, Portador do CPF sob o nº ***. *99.971-72, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Gabinete do Prefeito, empreendeu viagem nos dias 13 de novembro de 2023, no veículo Fiat Fastback placa: SCF9D37, a Cidade Goiânia – GO, acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), conforme autoriza o iten 12.1 Art. 3º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:06B20C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 230

PORTARIA Nº 230/23 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público **Municipal Lioberto Vital Nunes**, Portador do CPF sob o nº ***.**346.421-72**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na secretaria de transporte, empreendeu viagem para o dia 13 de novembro de 2023, no veículo VW 26.280, para Jataí – GO buscar caminhão em auto elétrica.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 358, de 04 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:5DDAE60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 365

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 365

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **NILCIVÂNIA MARTINS GUIMARÃES,** Portador do CPF sob o nº 929.182.711-87, ocupante do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Novembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia/GO, Participar da I Reunião Presencial do Gaepe-GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 pernoite, a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais), conforme autoriza nos itens 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:F8769218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 366

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal**Vanea Martins de Carvalho,**Portador do CPF sob o**nº 409.576.161-04**, ocupante do cargo de **Secretária de Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Novembro de 2023, no Veículo Voyage RBK-2B43 a cidade de Goiânia-Goiás, Participar da I Reunião Presencial do Gaepe-GO.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, 01 pernoite, a quantia de R$ 190,00 (Cento e noventa reais), conforme autoriza nos itens 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:5E78DE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 364

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 364

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de

Novembro de 2023, no veículo Ônibus SDC-2F53 a cidade de Rio Verde- Goiás, levar alunos na faculdade.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:9BBE0B0B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12° ATA DE CONVOCAÇÃO-CREDENCIAMENTO N° 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12° ATA CONVOCAÇÃO POR FUNÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Relação de Profissionais **CONVOCADO** referente ao Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para assinatura do contrato conforme Edital 001/2023 de acordo com item 1.1 do termo de Referência para assinatura do contrato de credenciamento que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

ITEM	N° PROTOCOLO HORÁRIO	DATA	CPF/CNPJ	NOME	DATA DE COMPARECIMENTO
	64272/2023 15:15:14	03/01/2023	044.585.469-37	MARINES VANAZZI MORGAN	ATÉ 16/11/2023

Aparecida do Rio Doce, 13 novembro 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente Comisão De Licitação

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:E8A2475E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 461/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CENTRO DE REABILITACAO ANJOS DA GUARDA LTDA.
CNPJ: 36.070.296/0001-64.
Valor Total: 9.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA O PACIENTE WESLEY GONÇALVES BATISTA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:B4F254C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 460/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CENTRO DE REABILITACAO ANJOS DA GUARDA LTDA.
CNPJ: 36.070.296/0001-64.
Valor Total: 9.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO, PARA O PACIENTE WESLEY GONÇALVES BATISTA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/05/2024.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:53ED558D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 464/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.100,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ORDALINA ATAIDES DE OLIVEIRA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:68FF91EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 466/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 4.220,69.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE WELVERTON RODRIGO DE ABREU DIZERO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E0F45141

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 773,38.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE VITORINO DIAS DOS SANTOS.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:033C4EA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 469/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 2.155,58.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DIVACI ALVES GOMES.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:24A9F072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 470/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.118,78.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JOÃO ALBERTO BEINE.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2F06268B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 471/2023

Contratante:**FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 402,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE IRENE MENDES SOUSA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:7D746DAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 472/2023

Contratante:**FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.833,61.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LAZARO DIAS RODRIGUES.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:409E9777

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 473/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.515,46.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA DE LURDES CUSTODIO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3A9E3AEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 477/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 794,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA AUXILIADORA DIAS DA MATA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8C7E5BF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 480/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 696,60.

Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE LOUISE ALI DOS SANTOS MENEZES.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0FB282F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 906,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALEXANDRO CAMPOS SANTOS.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:705EB4A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 484/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.310,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE WENDY SAYURY CONCEIÇÃO VALERIANO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3E1A0CE8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 485/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 201,45.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE CLEBER ANTONIO DICKEL MUSSCOPP.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E10A6BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 486/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 870,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE JORCELINO FERREIRA LIMA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C398B0B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 487/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 114,99.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ELIEZER CARLOS DA SILVA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:F6112EEB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 488/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.319,94.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LEITE, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALICE GUEDES DE SOUSA.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:99B402F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 489/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 155,93.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO.

Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FC37C87E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 490/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 615,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DAVI SARAIVA DE AZEVEDO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:D17583F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 491/2023

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 6.177,50.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE DANILO QUEIROZ DE ASSIS.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:C48DB0B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2023

Contratante:**FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 42.751.476/0001-04.
Valor Total: 1.969,74.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REFERENTE A ORDEM JUDICIAL PARA PACIENTE ALDEMAR SOUSA BARROS.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:997492D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2023

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): JEFFERSON RODRIGO ALVES FERREIRA.
CNPJ: 32.847.488/0001-83.
Valor Total: 380,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, UNIDADE BIBLIOTECA MUNICIPAL JANDIRA RAMOS CARDOSO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A71A5A6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 398/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): COMERCIAL DIFERENCIAL CONATABIL E SERVICOS EIRELI.
CNPJ: 37.320.911/0001-06.
Valor Total: 2.000,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO CONTÁBIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DECLARAÇÕES DTF E RAIS, REFERENTE A 2022 DAS 08 UNIDADES ESCOALRES DO MUNICÍPIO.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:31B332F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462/2023

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): HNS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 04.019.523/0001-30.
Valor Total: 3.783,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE REVISÃO DE TRATOR CHASSI JYWDJ1207388MS VERMELHO DA MARCA YAMAR-SOLIS 75.
Vigência: 13/11/2023 à 13/12/2023.
Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GISELY VIEIRA TORRES,
presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3F60882F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 152/CMAS/2023 da reunião ordinária do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Baliza-Goiás no exercício do mandato correspondente ao biênio de 30 de março de 2022 a 30 de março de 2024, realizada aos dias trinta do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, na sala de uso coletivo no CRAS, Situado a Avenida Goiás s/n, Centro em Baliza-GO. Presidente Fernando de Lima Correia, expõe a pauta da reunião: Alteração do Plano de Ação do Recursos PROCAD SUAS, JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS emitido

pela gestão para apreciação analise a provação a seguir de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2922 , e dá outras providencias.
Plano de APLICAÇÃO DO PROCAD SUAS Banco BB, Agencia 1158-4, Conta 182206

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 12.000,00
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 12.000,00
1.2	04 ARMÁRIOS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1.4	01 NOTEBOOK	R$ 2.699,00	R$ 2.699,00
1.5	01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 625,00	R$ 625,00
1.6	PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA RELIZAR VD VISITA DOMICILIAR, GESTORA CADASTRO ÚNICO PARA AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAL.	R$ 676,00	R$ 676,00
TOTAL GERAL			R$ 12.000,00

Os conselheiros aprovaram a alteração do Plano de Ação dos Recursos PROCAD SUAS, JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado de Plano de Ação do recursos do PROCAD SUAS sem ressalvas enaltecendo a importância do PROCAD para o município de BalizA/GO no que se refere aos equipamentos Para Melhorar a qualidade dos serviços sócio assistenciais. Não tendo nada mais a declarar cumprindo com a pauta prevista. Pela ordem do dia não havendo mais nada a relatar eu Marciely Batista da Silva Reges, secretária executiva desse conselho lavrei a presente ata que após lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

Baliza 30 de outubro de 2023.

MARCIELY BATISTA DA SILVA
Secretária Executiva do CMAS

REGES FERNANDO DE LIMA CORREIA
Presidente CMAS

GREISSE KELLY FEITOSA
Vice-Presidente CMAS

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:365331C3

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026B/2023 Nº CONTRATUAL DO ADITIVO Nº 21/2023

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
CONTRATADO: ELAINE BATISTA MOREIRA
CPF/CNPJ: 051.530.161-29
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA
DATA: 01/05/2023 A 31/12/2023
VALOR: 15.000,00(Quinze mil reais)
Data a assinatura: aos 20 de Outubro de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:6EA3CE4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2023

DECRETO Nº 108/2023.
Buriti Alegre, 09 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre cessão de servidora efetiva a Prefeitura Municipal de Goiatuba- GO e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Considerando a Lei Municipal nº 519 de 15 de Outubro de 2021, que autoriza a cessão mútua de servidores públicos municipais entre os órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, com, ou sem ônus para o Município e dá outras providências;

Considerando o oficio nº 206/2023, encaminhado pelo Prefeito Municipal de Goiatuba/GO, solicitando a renovação da cessão da servidora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica à disposição da Prefeitura Municipal de Goiatuba, Estado de Goiás, a servidora efetiva **Sra. Patrícia Barros Dias,** inscrita no CPF nº 026.343.981-07, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com ônus ao requisitante.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (09/11/2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D74A81BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2023

DECRETO Nº 109/2023
Buriti Alegre, 13 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor do quadro de provimento comissionado e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, para o quadro de provimento comissionado da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, a servidora que relaciono:

Nome completo	Cargo	CPF
IOLANDA DA SILVA DUARTE	Assessor VII	000.341.593-71

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (13.11.2023).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito de Buriti Alegre

Publicado por:
Angelica Camilla Nunes Silva
Código Identificador:D82D9B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 06/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 076/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Júlio César Ferreira da Conceição**, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca do medicamento do item **80 – Clopidogrel 75mg comprimido**, de acordo com a solicitação requerida pela empresa no **Processo Administrativo N° 4797/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica alterado o item **80 – Clopidogrel 75mg comprimido**, conforme no quadro a seguir:

Item	Descrição do Produto	Marca Contratada	Troca de Marca
80	Clopidogrel 75mg comprimido	Aurobindo	Accord

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 1° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 10 de Novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº. 11.267.244/0001-51
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ n° 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:831B2410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA - FMS

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 099/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA AC IMPACTO SAÚDE LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 099/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **AC IMPACTO SAUDE LTDA - ME**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, Domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Lahyta Santos Moura Sampaio**, residente e domiciliada na Rua Laranjeiras, Qd. 06, Lt.31, s/nº, Setor Parques dos Buritis, CEP nº 76.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 4.159.261 – 2ª Via – SSP/GO, CPF nº 926.742.751-20, CRTR nº 06554T, na especialidade de **Técnico em Radiologia**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 4887/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir do dia **09 de Novembro de 2023 e término em 08 de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 - **0303** - 3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitlar, Odont. Labor
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Os valores aqui estabelecidos são **estimados para efeito de empenho.** Sobre estes não está obrigado a CREDENCIANTE a pagamento, somente sobre o serviço efetivamente prestado e atestado.

Subcláusula primeira – Os preços dos serviços ora credenciado é pelos trabalhos prestados da profissional, conforme o estipulado na **"CLÁUSULA PRIMEIRA"** do contrato, serão pagos a Credenciada, pelo Credenciante, de acordo com o valor mensal estimado de R$ 2.965,14 (Dois Mil Novecentos Sessenta e Cinco e Quatorze Reais). Perfazendo assim um valor global de **R$ 35.581,68** (Trinta e Cinco Mil Quinhentos Oitenta e Um Reais Sessenta e Oito Centavos), referente ao período de 09 de Novembro de 2023 a 08 de Novembro de 2024.

Nome da Profissional	Especialidade	Carga Horária	Período do Contrato	Estimativa de Valor mensal	Valor Total Estimado do Contrato
Lahyta Santos Moura Sampaio	Técnica em Radiologia	40 hs	12 Meses	R$ 2.965,14	**R$ 35.581,68**

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 5.139,57 (Cinco Mil Cento Trinta e Nove Reais Cinquenta e Sete Centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Ac Impacto Saúde LTDA
CNPJ nº 40.538.009/0001-75
LAHYTA SANTOS MOURA SAMPAIO

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E9299A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES - FMS

TERMO ADITIVO N° 09/2023.

NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO O SENHOR ELIMAR GOMES MARQUES.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 020/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil n° 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **ELIMAR GOMES MARQUES,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 910466 SSP-GO, inscrito no CPF sob o nº 254.006.141-91, residente na Avenida José Messias Ferreira nº 808, Centro, Buriti Alegre - GO, ora em diante designada **LOCADOR,** têm, entre si, justo e avençado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de **04 (quatro) meses**, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 4888/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, o Locatário pagará ao Locador, o valor estimado de **R$ 4.102,92** (Quatro Mil Cento e Dois Reais Noventa e Dois Centavos), sendo 04 (quatro) parcelas iguais **mensais** de **R$ 1.025,73** (um mil vinte e cinco reais setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **04 (quatro) meses** contado a partir do dia **10 de Novembro de 2023 a 09 de Março de 2023**. Havendo interesse público esse prazo poderá ser prorrogado pelo prazo estabelecido no inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Administração
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
2023 - **0280.000** - 3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2023 será de R$ 1.743,74 (Um Mil e Setecentos Quarenta e Três Reais Setenta e Quatro Centavos).

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 09 de Novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS
Locatário

ELIMAR GOMES MACHADO
Locador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:B142B877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP EDITAL N° 007/2023

Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço, para futura contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sociais para serem disponibilizados aos alunos e funcionários da Rede Municipal de Educação de Buriti de Goiás – GO, conforme aprovado pela Secretaria de Estado da Educação no processo nº 202300006010454 de acordo com o previsto no edital e termo de referência. A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis a partir de 16/11/2023. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 30/11/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 13h01min do dia 30/11/2023 às 14h00min do dia 30/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 30/11/2023, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC, no site https://bnc.org.br/. Informações. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:89BC6753

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
PORTARIA Nº 1.768/2023

PORTARIA Nº 1.768/2023 de 13 de novembro de 2023.

> "Dispõe sobre a regulamentação de concessão de quinquênio de servidores municipais e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 032/1993.

CONSIDERANDO que a servidora abaixo relacionada já recebeu o adicional por tempo de serviço (quinquênios), ainda que sem portaria em seus dossiês, mas por se tratar de um direito adquirido, esta municipalidade tem o dever do cumprimento da prestação pecuniária pelo direito previsto em Lei Municipal, conforme dispõe **Art.109**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder quinquênio, sendo 8% (oito por cento) do salário base, a servidora:

Matrícula	Nome	CPF	QDE.
380	LAURIANE FERREIRA DA SILVA	001.033.501-36	2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, aos 13 dias de novembro de 2023.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:0C043AD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 124/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 124/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **RAQUEL PEREIRA BANDEIRA** CPF: **017.595.293-03.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TÉCNICA DE RADIOLOGIA.** Valor estimado: **R$ 11.402,00 (onze mil e quatrocentos e dois reais)**. Vigência: 2 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de novembro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A9B4E929

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 125/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **NATHALIA PAULA OLIVEIRA** CPF: **131.629.396-31.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.** Valor estimado: **R$ 12.800,00 (doze e mil e oitocentos reais)**. Vigência: 2 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 01 de novembro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:1384B268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022/

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 126/2023, proveniente do Credenciamento nº. 001/2022. Prestador (a): **ALLYNNY FERREIRA FARIA** CPF: **059.317.571-98.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA.** Valor estimado: **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)**. Vigência: 2 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 06 de novembro de 2023.

LETÍCIA FLEURY PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:738660FE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O **FMS DO MUNICIPIO DE CAÇU GO**, por seu Pregoeiro, torna público a realização do Pregão Eletrônico FMS nº 010/2023, menor preço por item, para aquisição de 01 (um) Veículo adaptado para Ambulância tipo D – SUPORTE AVANÇADO (UTI), para atender as necessidades do FMS, conforme Emendas Impositivas do Legislativo de Caçu GO. Data e horário do início da disputa: **28/11/2023 às 9h**, no sítio www.licitanet.com.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 13 de novembro de 2023.

LUCAS LEONARDO MOREIRA RODRIGUES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Leonardo Moreira Rodrigues
Código Identificador:37B36A62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 078/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023
Processo Adm: Nº 10000/2023
Objeto:AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS, CAMPOS DE FUTEBOL EM ATENDIMENTO Á SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.
Empresas vencedoras valor total: R$468.819,50(quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos):**VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA EPP**(09455192000103) com o lote: 3 no valor total de R$1.995,00 (um mil e novecentos e noventa e cinco reais).**SITIO MORRINHOS LTDA ME**(20884020000180) com os lotes: 28, 20, 27, 26, 19, 29, 30, 31 e 25 no valor total de R$24.245,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais).**FLORA PAISAGISMO ARQUITETURA LTDA**(04419512000148) com os lotes: 14, 24, 1, 16, 2, 18, 17, 4, 21, 22 e 13 no valor total de R$381.260,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e sessenta reais).**SANIGRAN LTDA**(15153524000190) com os lotes: 15 e 23 no valor total de R$9.624,50 (nove mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).**BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632**(41923599000112) com o lote: 5 no valor total de R$2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).**PROCOPIO & DAL SASSO**(22256154000181) com os lotes: 7, 8, 6, 11, 10, 9 e 12 no valor total de R$49.210,00 (quarenta e nove mil e duzentos e dez reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 13 de novembro de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:8318AB06

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO ART. 75, II, da LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
CONTRATADA: PESSOA JURÍDICA , MR SOARES COSTA E CIA LTDA
CNPJ/MF nº 49.086.361/0001-91 - 49086361000191, com sede à Rua, com sede na Domício Januário de Almeida 28 Qd. D Lt 11/St. Industrial, Campos Belos-GO, Cep: 73840-000.
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de restauro da fachada do prédio da Câmara Municipal de Campos Belos-GO, e constituição de memorial em homenagem ao vereador Jurandi José dos Santos.
VALOR GLOBAL: R$ 36.233,00 (trinta e seis mil duzentos e trinta e três reais) divididos em duas parcelas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.01.031.0001.2.001-33.90.39
VIGENCIA: 13 DE NOVEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ASSINAM: Pela Câmara Municipal de Campos Belos: RAFAEL MIRANDA SANTOS – Presidente da Câmara Municipal e pela Empresa Contratada: MAYCON ROGÉRIO SOARES COSTA - responsável**.**

RAFAEL MIRANDA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL
- CONTRATANTE-

Campos Belos-GO, aos 13 dias do mês de NOVEMBRO de 2023.

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:2992CB53

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2023 DISPENSA Nº 103/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, CNPJ: 36.862.373/0001-19.
CONTRATADA: M CONSTRUTORA NUNES LTDA CNPJ: 51.727.124/0001-04.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.1005.2.232.3.3.90.51.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 13.332,00 (treze mil, trezentos e trinta e dois reais).
VIGÊNCIA: 20/10/2023 a 31/12/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2023.

Cristalina-GO, 20 de outubro de 2023.

MARLOS CEZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:ED9701E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 065/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPL DE SÁUDE
Contratado: ADRIANA FERREIRA REZENDE
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo: O presente contrato terá vigência da assinatura do termo até 31/12/2023.
Dotação Orçamentária: 005.14.10.301.1099.1.041.4.4.90.51.00 – OBRAS E BENS PERMANENTES P/ATENÇÃO BÁSICA EM GERAL.
Fundamento Legal: **Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e no processo de CARTA CONVITE 009/2023 FMS.**

Goianira, 10 de NOVEMBRO de 2023.

SONIA MARIA MARTINS
Gestora do FMS

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:41B2A530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2023
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **28/11/2023 às 09:00 horas**, no auditório de sua sede, situada na Avenida Goiás, n.º 516, Centro, CEP: 75.370-000, na Cidade de Goianira/GO, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura pelo telefone (62) 3516-4670 ou e-mail licitacoes@goianira.go.gov.br, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h. O Edital encontra-se disponível no site www.goianira.go.gov.br.

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:8C009730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 101/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: ZAQUEU HENRIQUE DE OLIVEIRA

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **Contratação de Palestrante para o III Fórum de Extensão do UniCerrado – FOREX e a II Mostra de Trabalhos de Extensão e Cultura da UniCerrado,** A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

Data da palestra: 31 de outubro de 2023.
Duração: 2h
Tema: **Mini Curso**

VALOR GLOBAL: R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: 1 (um) mês

Início: 30/10/2023
Término: 30/12/2023

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviço, via deposito bancário.

Goiatuba - GO, 30 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:45F9A55D

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE 034/2023

O Presidente da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba no uso de suas atribuições legais e baseado no Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e:
A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pretende a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93.
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, de acordo com normas exaradas pela Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO a inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO os preços cobrados pela concessionária encontram-se justificados, porquanto são tabelados, tratando-se, pois, de condições uniformes e indiscutíveis de contratação, nos termos das tabelas tarifárias oficiais;
CONSIDERANDO que a previsão legal contida no Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tornando inexigível a licitação para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes:
RESOLVE:
Declarar a inexigível a licitação para contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional para a FESG/Unicerrado, não perdendo de vista as

normas exaradas pela Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, com o empresa**: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos**, inscrita no CNPJ: 34.028.316,0013-47, com pagamento mediante faturamento mensal, nas tarifas oficiais no valor estimado: **R$ 500,00 (quinhentos reais)..**
Goiatuba, 22 de setembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2B3E5D96

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2023, às 09h00min na sala de licitações da FESG, situado à Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula – Goiatuba - GO, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Reforma da Biblioteca da FESG/UniCerrado, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06 e especificações, quantitativos no termo de referência no presente processo licitatório. O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8h00min as 17h00min), site (www.unicerrado.edu.br – mais – Licitações e contratos) ou pelo fone (64) 3495 8108 ou e-mail: licitacao@unicerrado.edu.br

Goiatuba, 14 de novembro de 2023.

VANEIDE CARDOSO OLIVEIRA -
Presidente da CPL

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:D048EF2A

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 087/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA DA UNICERRADO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 para dispensar a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a urgência na manutenção dos ambientes da instituição, que estão sem o fornecimento regular de energia elétrica, e, portanto, encontram-se inviabilizados para o desenvolvimento de várias ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas na Instituição de Ensino;

CONSIDERANDO que a falta de eletricidade nesses espaços tornam-os suscetíveis a furtos, uma vez que o sistema de monitoramento eletrônico contratado junto a Empresa terceirizada, promovido por câmeras e sensores instalados nos locais, encontra-se com o seu funcionamento comprometido;

CONSIDERANDO que a presente situação pode provocar insegurança aos usuários da Instituição, em especial aos que a frequentam no período noturno, tendo em vista que toda a iluminação externa e interna existente no entorno da instituição está prejudicada;

CONSIDERANDO que a presente aquisição servirá para o atendimento de todas as demandas citadas anteriormente, promovendo a manutenção e conservação das estruturas físicas e o bem estar da comunidade interna do Centro Universitário - UNICERRADO.

CONSIDERANDO A contratação direta por emergência é prevista na Lei de Licitações, mais especificamente no Artigo 24, inciso IV, que dispõe sobre as hipóteses em que é possível dispensar a licitação. Segundo o referido artigo:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação dos itens, conforme termo de referencia;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa RENATO MARQUES DE FREITAS inscrito no CNPJ: 22.773.940/0001-56 com endereço a Rua Iguaçu n° 311, Vila Betânia - Goiatuba - GO, neste ato representado por RENATO MARQUES DE FREITAS residente e domiciliado em Goiatuba – Goiás, nos termos da proposta de prestação de serviço apresentado pela mesma no valor de R$ 12.526,80 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), que deverá ser pago após a entrega e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à devida aquisição.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 01 de novembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E0D58DDB

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO - 087/2023

PROCESSO nº 2023030148
DISPENSA: 087/2023

ASSUNTO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de material elétrico manutenção emergencial da rede elétrica interna e externa da UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023030148,** autoriza a Empresa: **RENATO MARQUES DE FREITAS,** inscrita no CNPJ**: 22.773.940/0001-56**, a entregar os itens objeto deste processo.

Assinatura: 01/11/2023
Vigência: 01/11/2023 a 01/12/2023

Valor: Pela contratação acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R$ 12.526,80 (doze mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos),** que deverá ser pago após a entrega e emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à devida aquisição.

Goiatuba, 01 de novembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Ciente: ___/___/___

RENATO MARQUES DE FREITAS
22.773.940/0001-56

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:09FDD951

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA EMPRESA CA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2023 - SRP
Assunto: Impugnação ao Edital.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar diversos, destinados a Manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme especificação contida no termo de referência do edital (Anexo I), integrante do presente edital.

I – RELATÓRIO

De forma pormenorizada, a impugnante **C.A HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.457.348/0001-04 questionou o possível direcionamento do certame, alegando que o termo de referência requer Ataduras de Crepe com Fios de Alta Torção, Bem como Ataduras Gessadas e Ataduras Ortopédica 100% algodão e tira Teste para Determinação de Glicose, aduzindo que são produzidos por marcas específicas.

Para fundamentar sua peça, menciona trecho do instrumento convocatório, Artigos da Lei nº 8.666/93 e Constituição Federal.

Ao final requer a procedência da impugnação para retificação do edital e termo de referência para evitar o direcionamento do certame.

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1ºdo art. 113.

§ 2.º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"**. (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

III – DO MÉRITO

Preliminarmente, insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

Destarte, no mérito não assiste razão a impugnante, assim, como a presente impugnação se trata de questionamento técnico e não jurídico, os questionamentos foram submetidos ao crivo dos departamentos solicitantes dos itens e idealizadores dos descritivos, logo, pela continuidade do uso deste tipo de produto para pacientes contínuos, a padronização é a justificativa para sua escolha e descrição.

A opção por solicitar os referidos itens foi baseada na padronização do uso deste tipo de produto no Município de Goiatuba, e de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "**em licitações referentes a compras,**

inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Contudo, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No edital, a justificativa para utilização da referida marca se dá da seguinte forma:

Neste caminho, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto, sendo certo que a Lei 8.666/93, explicita em seu art. 15, I, primeira parte, ser imperativo atender ao princípio da padronização.

Como dito, nas considerações iniciais, o que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo **deverá** denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Logo a padronização é **obrigatória** em todos os casos onde existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Logo, a presente impugnação não visa questionar a legalidade do certame, e sim questionar a opção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar o referido item e não somente o vendido pela impugnante.

Outrossim, importante demonstrar que sobre o item questionado, existem no mínimo 02 (dois) fabricantes dos equipamentos com as referidas descrições similares, não configurando de forma alguma o direcionamento do produto, **todas as descrições servem apenas para parâmetros referenciais**

De tal infortúnio, a impugnante está a questionar decisões técnicas e não o edital de licitação, no entanto, não correlacionou documentos para corroborar suas alegações e não os pontos que demonstram a restrição de competição.

IV – CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar o descritivo do item questionado, priorizou tanto a qualidade como o preço do produto, bem como, a realização de pesquisa de mercado, afirmando a existência de marcas distintas que atendem o descritivo técnico em sua plenitude e a obrigatoriedade da padronização dos seus produtos.

E por esse motivo decide manter os requisitos expostos em edital, por entender que não frustram a competição entre os licitantes.

Em nenhum momento essa comissão teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi descrever produtos de boa qualidade para evitar futuros prejuízos para a Administração.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto entende essa administração que o procedimento adotado é plenamente legal sendo que não se colhe qualquer indício ou indicativo de que tais exigências tenham tido por escopo limitar a competitividade entre os participantes do certame, mas sim, assegurar que os produtos adquiridos atenderão as necessidades dos munícipes.

Assim não há a necessidade de realizar alterações no Edital, uma vez que o descritivo técnico não prejudica o caráter competitivo do certame e não infringe nenhuma das leis e princípios dispostos nos demais itens do pedido de impugnação.

Portanto, o edital atende todos os dispositivos legais atinentes à espécie, sendo que nenhum princípio foi violado, e tais imposições são elementos necessários ao cumprimento do objeto a ser licitado e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações por parte dos licitantes, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações ventiladas, por todo o discutido, este Pregoeiro DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas pela empresa C.A HOSPITALAR EIRELI e mantém incólumes todas as regras e descrições editalícias e a data designada para realização da sessão pública agendada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba, 13 de novembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:EA638540

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SUPER MÉDICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2023 - SRP
Assunto: Impugnação ao Edital.
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para Aquisição de medicamentos e materiais hospitalar diversos, destinados a Manutenção das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, conforme especificação contida no termo de referência do edital (Anexo I), integrante do presente edital.

I – RELATÓRIO

De forma pormenorizada, a impugnante **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 apresentou pedido de impugnação ao referido edital, aduzindo que os itens 34,35 e 36 do Termo de Referência trazem detalhamento indevido, e que direcionam a uma única marca. Alega que o descritivo deveria conter peso mínimo das ataduras para diferenciar a qualidade do produto.

Para fundamentar sua peça, menciona a súmula 473 do STF, Artigos da Lei nº 8.666/93, Lei n 10.529/02, Artigo da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e doutrina sobre o assunto.

Ao final requer a alteração do descritivo do Termo de Referência, tendo em vista o direcionamento para os itens 34,35 e 36

É o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1.º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1ºdo art. 113.

§ 2.º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"**. (Grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não-exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

III – DO MÉRITO

Preliminarmente, insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. "

Destarte, no mérito não assiste razão a impugnante, assim, como a presente impugnação se trata de questionamento técnico e não jurídico, os questionamentos foram submetidos ao crivo dos departamentos solicitantes dos itens e idealizadores dos descritivos, logo, pela continuidade do uso deste tipo de produto para pacientes contínuos, a padronização é a justificativa para sua escolha e descrição.

A opção por solicitar os referidos itens foi baseada na padronização do uso deste tipo de produto no Município de Goiatuba, e de acordo com a Súmula/TCU nº 270, "**em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação**".

Contudo, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No edital, a justificativa para utilização da referida marca se dá da seguinte forma:

Neste caminho, não se deve confundir a impossibilidade de exigir marcas com a menção à marca de referência que ocorre quando, por exemplo, o órgão licitante insere a expressão "ou similar" após a descrição do objeto, sendo certo que a Lei 8.666/93, explicita em seu art. 15, I, primeira parte, ser imperativo atender ao princípio da padronização.

Como dito, nas considerações iniciais, o que está estatuído no art. 15, I não constitui uma faculdade do poder público de imprimir a padronização. O verbo **deverá** denota que o legislador desejou que sempre nas compras fossem atendidos os aspectos relativos ao princípio da padronização. Logo a padronização é **obrigatória** em todos os casos onde existam possibilidades para tanto, inclusive para bens de consumo.

A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os arts. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

Logo, a presente impugnação não visa questionar a legalidade do certame, e sim questionar a opção da Secretaria Municipal de Saúde em solicitar o referido item e não somente o vendido pela impugnante.

Outrossim, importante demonstrar que sobre o item questionado, existem no mínimo 02 (dois) fabricantes dos equipamentos com as referidas descrições similares, não configurando de forma alguma o direcionamento do produto, **todas as descrições servem apenas para parâmetros referenciais**

De tal infortúnio, a impugnante está a questionar decisões técnicas e não o edital de licitação, no entanto, não correlacionou documentos para corroborar suas alegações e não os pontos que demonstram a restrição de competição.

IV – CONCLUSÃO

A Secretaria Municipal de Saúde ao elaborar o descritivo do item questionado, priorizou tanto a qualidade como o preço do produto, bem como, a realização de pesquisa de mercado, afirmando a existência de marcas distintas que atendem o descritivo técnico em sua plenitude e a obrigatoriedade da padronização dos seus produtos.

E por esse motivo decide manter os requisitos expostos em edital, por entender que não frustram a competição entre os licitantes.

Em nenhum momento essa comissão teve a intenção de restringir a participação de nenhuma empresa, o único intuito foi descrever produtos de boa qualidade para evitar futuros prejuízos para a Administração.

Vejamos o que o Decreto Federal 3.555/2000 diz:

Art. 4ºA licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.
Parágrafo único.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados,

desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Diante do exposto entende essa administração que o procedimento adotado é plenamente legal sendo que não se colhe qualquer indício ou indicativo de que tais exigências tenham tido por escopo limitar a competitividade entre os participantes do certame, mas sim, assegurar que os produtos adquiridos atenderão as necessidades dos munícipes.

Assim não há a necessidade de realizar alterações no Edital, uma vez que o descritivo técnico não prejudica o caráter competitivo do certame e não infringe nenhuma das leis e princípios dispostos nos demais itens do pedido de impugnação.

Portanto, o edital atende todos os dispositivos legais atinentes à espécie, sendo que nenhum princípio foi violado, e tais imposições são elementos necessários ao cumprimento do objeto a ser licitado e indispensável à garantia do cumprimento das obrigações por parte dos licitantes, na forma do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Desta forma, pode-se concluir que, sufragada nas considerações ventiladas, por todo o discutido, este Pregoeiro DECIDE pela IMPROCEDÊNCIA das impugnações apresentadas pela empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI e mantém incólumes todas as regras e descrições editalícias e a data designada para realização da sessão pública agendada.

É a decisão.

Após, publique-se no diário oficial.

Goiatuba, 13 de novembro de 2023.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:2FADC89B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 066/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

MÁRCIA MARIA DOS SANTOS SOUSA – Valor R$ 350,00
MARIA ZÉLIA DE LIMA – Valor R$ 600,00
DANIEL AUGUSTO DE CARVALHO – Valor R$ 350,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 13 de Novembro - de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcos Andre Vieira Gomes
Código Identificador:801B9353

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE SUSPENSÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023
O Município de Guarani de Goiás/GO torna público a **SUSPENSÃO** ao Processo licitatório da **TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 5165/2023**, tipo menor preço por item, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS APOIADOS EM PAREDE DE CONCRETO DE 70 M³ NOS POVOADOS DO MUNICIPIO DE GURANI DE GOIÁS, CONFORME PLANO DE AÇÃO: 09032023-031859 E EMENDA PARLAMENTAR: 202328330004. Motivo da SUSPENSÃO:** Necessidade de correção e adequação no objeto.

Guarani de Goiás-GO, 13 de novembro de 2023.

VANUZIA FERREIRA MOREIRA BRANDÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:228A2C86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 798/2022 AO CONTRATO Nº 704/2022 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4362/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5460/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 798/2023 AO CONTRATO Nº 704/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO. SIGNATÁRIO: ANTONISIO SIQUEIRA BORGES – Gestor FMAS. CONTRATADA: **ROBERVAL FAGUNDES 85184667172,** inscrita no **CNPJ sob nº 28.619.563/0001-81.** Situada na Rua Josino Rodrigues Almeida, Qd. Z, Lt. 21, Alto da Primavera, na cidade de Indiara/GO. **ESPÉCIE:** Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e acréscimo de valor. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 09/12/2023. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 4362/2022, Processo Administrativo nº 5460/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 8.000,00 (oito mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2.028.3.3.90.39.99. **Ficha:** 266. **Fonte:** 100. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2023.

Indiara – Goiás, 13 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:BC5E749A

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº654/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA PUBLICA Nº222/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNNICPAL DE INDIARA. SIGNATARIO: FREDERICO DE MORAIS BORGES – GESTOR ADMINISTRATIVO. CONTRATADA: **CBMA CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES AMBIENTAIS,** inscrito no **CNPJ b nº 22.463.415/0001-34.** Sediada a Avenida Cesar Lattes nº 131, QD 52, LT 36, sala 13, Setor Novo Horizonte, Goiânia Goiás. **ESPÉCIE:** Termo aditivo de prorrogação de prazo. **DO OBJETO:** o termo aditivo teve a prorrogação do prazo por igual período contados após assinatura da ordem de serviços emitida no dia 22 de Junho de 2023, referente à execução dos serviços de revitalização do lago

municipal de Indiara-GO, primeira etapa, mediante custeios oriundos de contrato de repasse MDR nº921016/2021, operação: 1079822-31 conforme projetos e planilhas orçamentária em anexo. **MODALIDADE:** Tomada de preço nº 002/2023 Processo Administrativo nº 4711/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente aditivo terá a vigência de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura e findado em 21 de Dezembro de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2023.
Indiara – Goiás, 13 de Novembro de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:43B0312A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3815/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3815/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª FLAVIANNE MELO CURÃ BRAGA,** matrícula funcional **nº.: 101.375** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025064.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:2FB80860

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3814/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3814/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2023**, a servidora, **Sr.:ª FERNANDA PERFEITO SOARES,** matrícula funcional **nº.: 101.383** ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Depto de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2023025066.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8B9699FF

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA RESPONDER PELOS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER, EM REGIME INTERINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº: 745/2023, 13 DE novembro DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para responder pelos atos da Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, em regime interino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o afastamento do Secretário Municipal de Esportes, em razão de gozo de férias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, no uso das atribuições constitucionais e legais:
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada, a **Sra. KARINE CARNEIRO BORGES**, **Superintendente,** matrícula funcional nº: 103896, para responder pelos atos da **Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher**, em regime interino exercendo cumulativamente as atribuições de Superintendente, durante o período de afastamento da titular da respectiva pasta, para gozo de férias.
Art. 2º- Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo ao seu vencimento, continuando o mesmo a receber apenas pelo cargo originariamente ocupado.
Art. 3º - Fica autorizada a nomeada a ratificar os atos relativos à função, realizados a partir do dia 01 de novembro de 2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-que e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI - GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2CD3D2E8

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos indicados abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (página onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancária; (Pegar oficio no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocado por cargo

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO
ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA
THAYS RODRIGUES MOREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
LOIANE IZABEL RODRIGUES
ELISAMA CUNHA PIRES
VALERIA DO ROCIO PINHEIRO SCHELLE

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO
LORENA ALVES CARDOSO

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu _____ Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____
DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____
cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:CC88F907

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.: 006/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº.:001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, Sr. Jânio Pacheco, **CONVOCA**, o(a) candidato (a) relacionado no **ANEXO I,** aprovado no Concurso Público Nº.:001/2020, conforme termos contidos no Edital nº.: 001/2020, cujo resultado foi homologado pelo Decreto nº 040/2022, de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos indicados abaixo, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Prefeitura, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação da presente convocação.
Fica o(a) candidato(a) notificado de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na perda dos direitos adquiridos.
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA E ORIGINAL)
Carteira de Identidade frente e verso;(não de motorista);
Cartão do CPF;
Carteira de trabalho; (página onde tem a foto e a data de emissão);
Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
Certidão de nascimento; casamento ou união estável;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de endereço atualizado;
Espelho do PIS/PASEP;
01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenho das atividades essenciais do cargo em jornadas de trabalho fora do expediente normal, inclusive nos finais de semana e feriados;
Declaração de exercício ou não de outro cargo público. Se for ocupante de outro cargo descrever os horários diários do trabalho;
Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal. 2.2.
Declaração de antecedentes criminais (fornecida pelo Cartório de Distribuição da sede do candidato);
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública do Município de Ipameri;
Declaração de bens.
Declaração de nepotismo
Declaração de cor ou etnia
Laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do município acompanhado dos seguintes exames: Hemograma completo, Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Imunofluorescência para T.A (doença de chagas), Radiografia do tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico), Tipagem Sanguínea, Uranálise, Glicemia (jejum), Uréia, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica), EAS, PSA (para homens acima de 40 anos). A critério do médico oficial poderão ainda ser solicitados outros exames pertinentes.
Telefone para contato; _____.
Número de conta corrente bancária; (Pegar oficio no RH)
Notificamos aos convocados que a não apresentação dos documentos enumerados acima, no prazo citado, acarretará a perca do direito e a consequente convocação do candidato subsequente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Convocado por cargo

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO
ALINE CARNEIRO DE OLIVEIRA
THAYS RODRIGUES MOREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA
LOIANE IZABEL RODRIGUES
ELISAMA CUNHA PIRES
VALERIA DO ROCIO PINHEIRO SCHELLE

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO – SEDE DO MUNICÍPIO
LORENA ALVES CARDOSO

ANEXO II
Modelo declarações a serem apresentadas

DECLARAÇÃO/COR ou ETNIA
Eu, _____abaixo assinado, de nacionalidade _____ nascido em ___/____/_____ no município de _____, estado _____ CPF nº _____, portador de cédula de identidade (RG) nº _____, expedida em ___/__/____, órgão expedidor _____ sob as penas da lei, me autodeclaro ( ) preto ( ) pardo ( ) branco ( ) Indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Ipameri, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura

*O Decreto-Lei no 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: mentir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO
Eu _____ Estado Civil: ____ RG nº ___, órgão emissor: _____, CPF nº _____
declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) NÃO POSSUO relação de matrimónio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
( ) POSSUO relação de matrimônio, união estável ou de parentesco consanguíneo (em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou por afinidade (em linha reta até terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau), com PREFEITO, SECRETÁRIO MUNICIPAL, PRESIDENTE DE AUTARQUIA / EMPRESA ESTATAL, VEREADOR, ou servidores da mesma Pessoa Jurídica investido em cargos de Direção, Chefia, ou Assessoramento nos termos da Súmula Vinculante (SV) no 13, do Supremo Tribunal Federal (STF)
Nome do parente: _____
Grau de parentesco: _____ Cargo: _____

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço o teor da SV no 13 do STF que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ipameri,___ de _____ de 20__

Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu _____Estado Civil: _____ RG nº _____, órgão emissor: _____, CPF nº _____ declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
_____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às ____ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).
_____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de às horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal no 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Ipameri (GO), ___ , de _____ de 20__

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9AF9E62F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3843/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3843/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. KARLA DE OLIVEIRA**, com matrícula funcional nº.: **104.386**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:806D9A58

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3844/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3844/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo a servidora, **Sr.ª. MIRIAM DE MORAIS GARCIA**, com matrícula funcional nº.: **104.531**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A4EAEBE1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3845/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3845/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **44% (quarenta e quatro por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANA MARIA VAZ PEIXOTO**, com matrícula funcional nº.: **101.558**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Godofredo Perfeito, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal
De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:72D8CB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3846/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3846/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALESSANDRA BENTO VAZ**, com matrícula funcional nº.: **102.251**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal de Jovens e Adultos José Pedroso de Deus, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal

De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:D23B7EF4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3847/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3847/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ALINE CAIXETA BARBOSA**, com matrícula funcional nº.: **104.525**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Francisca Correa da Silva, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:1A3E8F77

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3848/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3848/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANAIARA LOURENÇO DA SILVA**, com matrícula funcional nº.: **104.519**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil são Francisco de Assis, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:6249C102

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO.

decreto g.p. Nº.: 733/2023, de 09 de NOVEMBRO de 2023.

Dispõe sobre as medidas de contenção de gastos e outras despesas correntes na prefeitura municipal de Ipameri-Go.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições Legais e Constitucionais, e:

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preconiza o §1º do art. 9º da LC nº 101/2000;
Considerando a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida na Lei como condição básica para a regularidade da gestão fiscal:
Considerando o déficit orçamentário e financeiro do Município, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício corrente;
Considerando a dificuldade financeira pela qual está passando a maioria dos municípios brasileiros no ano de 2023, sendo que, somente no estado de Goiás, 65% dos municípios estão operando no vermelho;
Considerando o aumento da inflação no ano de 2023, que consequentemente aumentou as despesas do município;
Considerando a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município;
Considerando, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;
Considerando, que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população,
Decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- A disponibilidade orçamentária e a movimentação financeira para o exercício de 2023 observará, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º- Em função da insuficiência de recursos no exercício de 2023, decorrente dos reflexos da crise financeira instalada, devem ser revisadas e reajustadas as despesas conforme a estimativa de arrecadação da receita, de forma que as despesas a serem executadas em 2023 não ultrapassem a previsão das receitas.

CAPÍTULO II
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 3º- Fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e nos termos do art. 19 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja, a Lei Municipal nº 3.468, de 12 de julho de 2022.

Art. 4º- Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, compreendendo ainda os recursos oriundos de Convênios, bem como aquelas ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.
Art. 5º- Os compromissos assumidos sem a devida cobertura orçamentária e em desrespeito ao art. 60 da Lei Federal n° 4.320, de 1.964, serão considerados irregulares e de responsabilidade do respectivo ordenador de despesas, sem prejuízo das consequências de ordem civil, administrativa e penal, em especial quanto ao disposto no art. 10, inciso IX, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1.992, no art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, e no art. 359-D do Decreto-Lei Federal n° 2.848, de 7 de dezembro de 1.940 – Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS

Art. 6º- Fica autorizado no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipameri a realização de gastos somente com as seguintes despesas:

I - Celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

II - Concessão de novas gratificações autorizadas em lei;
III - Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação;
IV - Locação de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por lei ou avençados em Convênio;
V - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, salvo quando os recursos forem provenientes de receita externa, como Convênios e Emendas Parlamentares, ou situações excepcionais justificadas e com autorização expressa do Prefeito Municipal;
VI - Realização de horas extras aos servidores que não estejam envolvidos diretamente na garantia da execução mínima dos serviços contínuos e essenciais, exceto em situações de extrema necessidade, expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;
VII - Uso das frotas de veículos municipais aos fins de semana e dias considerados feriados nacional, estadual e municipal, ressalvados os casos específicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, devidamente aprovado pelo Secretário Municipal da área correspondente;
VIII - A realização de novos eventos que importem em qualquer tipo de despesa ao erário municipal, exceto os de caráter obrigatório e os constantes no Calendário de Eventos, os quais deverão ser realizados com redução de custos;
IX - Novos auxílios para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;
X- Aquisição de brindes e de materiais gráficos, exceto formulários e documentos oficiais do Município.
§ 1º- Somente serão realizados aditivos de contratos com a devida justificativa, desde que não agreguem novos serviços e que contenham a devida análise e autorização da Secretaria Municipal da Administração, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.
§ 2º- Novos investimentos não serão autorizados, excetuando-se aqueles que já tiverem recursos financeiros específicos garantidos.
§ 3º- Ficam abrangidas por este artigo as aquisições e contratações relacionadas às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento das funções essenciais do Município.
§ 4º- As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Prefeito Municipal, devendo os Diretores e/ou Secretários Municipais exercer rígido controle.

Art. 7º- Ficam suspensas todas as compras de pequeno valor sem a prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal ou funcionário por ele designado.
Parágrafo Único. Os pagamentos de compras efetuadas em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar
Art. 8º- Durante o período de vigência deste Decreto Municipal deverão os Secretários Municipais adotar as seguintes providencias para a contenção de despesas:
a) Racionalizar o uso de combustível em toda frota de veículos da administração municipal;
b) Contenção do consumo de energia elétrica, de materiais de expediente, de ligações telefônicas e do consumo de água, em todas as unidades administrativas, sendo de responsabilidade do servidor o desligamento das tomadas e seus equipamentos de trabalho no final do expediente;
c) Não autorizar nenhuma ordem de serviço ou de fornecimento de material de consumo e serviços de terceiros, sem a previa aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 9º- As medidas dispostas neste Decreto poderão ser excepcionalizadas por decisão do Prefeito Municipal e mediante a informação de disponibilidade financeira por parte da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 10- Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos e licitação em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.
Parágrafo Único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- O somatório das liberações orçamentárias, descontados os pagamentos do exercício, não poderá exceder o saldo financeiro.

Art. 12- Fica determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a responsabilidade na adoção das medidas necessárias para manter as despesas dentro da receita disponível.

Art. 13- Situações excepcionais, atinentes às medidas determinadas, serão resolvidas pelo Prefeito.

Art. 14- Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica de Contenção de Despesas, os seguintes agentes públicos:

I – Secretário Municipal de Administração e Finanças – Sérgio Roberto Albernaz;

II – Chefe do Departamento de Compras – Tiago Martins da Silva;

III – Tesoureiro – Joice Fernandes Alves.

§ 1º- A Equipe Técnica de Contenção de Despesas reunir-se-ão uma vez por semana, ou quando for necessário, com o suporte da assessoria contábil do município.

§ 2º- Os casos levados para análise da Equipe Técnica de Contenção de despesas deverão ser encaminhados com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 15- Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso ocorra o descumprimento dos artigos do presente Decreto.
Art. 16- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI – GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gabriela Rosa Fernandes
Código Identificador:2FA052DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3849, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ADAIR VALDIVINO DE SOUZA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 104.057, CPF nº.: 283.XXX.XXX-XX, **01 e ½ (uma e meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ADAIR VALDIVINO DE SOUZA	GOIÂNIA - GO GOIÂNIA - GO	18/09/2023 19/09/2023	LEVAR MATERIAL NA CASA DO IPAMERINO EM GOIÂNIA-GO, A PEDIDO DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VEICULO: CAMINHÃO NKF-4238	R$ 180,00 R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3356, de 09 de Outubro de 2023, publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 10/10/2023, Edição 2964.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6C4663F2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3860/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3860/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. ANGELA RIBEIRO MACHADO**, com matrícula funcional nº.: **101.409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Infantil São Francisco de Assis, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:AB8CE0B5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3858, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora **TELMA APARECIDA DUARTE SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº.: 103.931, CPF nº.: 470.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
TELMA APARECIDA DUARTE SILVA	PIRES DO RIO - GO	11/10/2023	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE ICMS - EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:DA8E3B33

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3859, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº.: 104.485, CPF nº.: 054.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS EDUARDO DA SILVA	PIRES DO RIO - GO	11/10/2023	PARTICIPAR DA REUNIÃO SOBRE ICMS - EDUCAÇÃO. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - ÔNIX RTH-1D12	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5788C764

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo seu Gestor Municipal, no interesse da administração pública, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados que, no dia **16/11/2023** as **14:00h**, na dependências do Palácio Entre Rios, sito a Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri-GO, procederá com o Sorteio entre os habilitados do Credenciamento n°001/2023, de leiloeiro oficial de bens imóveis.

O sorteio será feito em recipiente fechado, por meio de cédulas, com ou sem a presença dos interessados, a qual será devidamente transmitido em áudio e vídeo.

O Sorteado terá como objeto do contrato a Prestação de Serviço de Leiloeiro para Alienação de uma área desmembrada de 2.0141 hectares na Fazenda Cachoeira, ao lado do Frigorifico de Ipameri-GO, localizada neste município, as margens da Rodovia GO-330, Zona Rural, de propriedade do Município de Ipameri-GO.

Prefeitura Municipal de Ipameri/GO, 13 de novembro de 2023.

SERGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:2077FA2A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3861/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.:3861/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS**, com matrícula funcional nº.: **101.959**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Creche e Pre- Escolar Raio de Sol, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:51D0458E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3862/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3862/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BEATRIZ ROCHA**, com matrícula funcional nº.: **104.529**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DDE29DF2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 3863/2023 CONCEDE SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 3863/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede substituição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 2.808/11, de 13 de julho, art. 23 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder substituição de **52% (cinquenta e dois por cento)**, do vencimento básico do cargo, à servidora, **Sr.ª. BRUNA FERREIRA GENERALI AQUINO**, com matrícula funcional nº.: **104.498**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Centro Municipal de Ensino e Treinamento João Marcelino, para o período de **01/11/2023 a 30/11/2023** novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B54D6FB1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 041/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min, na sala da comissão de licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES – CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO E TREINAMENTO JOÃO MARCELINO, ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO PERFEITO, ESCOLA MUNICIPAL DEMÓSTENES CRISTINO, ESCOLA MUNICIPAL MICHELI SANTINONI** para atender as necessidades do Município de IPAMERI-GO. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 08:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6010.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

MOISES ANTONIO TEIXEIRA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:9A34256D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 005/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS e a SRA. THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 005/2022, firmado **em 03 de janeiro de 2022**, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado CONTRATANTE**,** e de outro lado a Sra. **THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO**, brasileira, portador RG nº 6986408 PC/GO e CPF 708.623.921-60, residente e domiciliada na Rua 13 de março casa 01, quadra 04, lote 04, Expansão Leste, Iporá-Go, doravante denominado de CONTRATADA.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 005/2022, de 03 de janeiro de 2022, as Partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 de 21/06/1993 e especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – Pelo presente Termo Aditivo, as partes supram identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2022, que tem como o objeto o seguinte:

Contratação de prestação de serviços, como plantonista (AUXILIAR DE CUIDADORA RESIDENTE) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:
Cláusula Terceira - Fica acrescentada a Cláusula quarta - do prazo de vigência do primeiro termo aditivo, o acréscimo de 02 (dois) meses, terminando a vigência do contrato em 31 de dezembro de 2023.

DOS VALORES
Cláusula Quarta – O valor total do aditamento é de R$ 3.052,02 (três mil, cinquenta e dois reais e dois centavos), que serão pagos no valor mensais de R$ 1.526,01 (hum mil e quinhentos e vinte e seis reais e um centavos), o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente 9025-5 FMAS, que serão pagas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Cláusula Quinta - A fonte de recurso está inclusa nas seguintes dotações orçamentárias:
nº 14.14.08.244.1137.2.584 – 3.3.90.36. Ficha 477 - Manutenção Fundo Municipal Assistência Social.

1.1 - As despesas nos anos subsequentes estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da CONTRATANTE.

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Sexta - Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57 incisos II, da lei federal n° 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços continuo, além do que, não haverá alteração dos valores mensais, o que se traduz em economia para administração pública

Cláusula Sétima – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.
E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá-Go, aos 01 dias do mês de novembro do ano de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Contratante

THAYANE KEZIA LIMA CORDEIRO
RG nº 6986408 PC/GO
CPF 708.623.921-60
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:18E0C4F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 10517/2023

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículo tipo VAN com 21 lugares, 0KM para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$367.999,00(trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais):**PREMIER COMERCIO LTDA**(13308204000136) com o lote: 1 no valor total de R$367.999,00 (trezentos e sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

IPORÁ - GO, 06 de novembro de 2023

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:37B5164D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 239-2023

Onde se lê:

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 35/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASILIA, Nº 180, QD. 19, SETOR CENTRAL, ITAUÇU-GO, MUNICÍPIO DE ITAUÇU, COMO FORMA DE INCENTIVO À EMPRESA WGS CONFECÇÕES COM OBJETIVO DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA:02/10/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: DIVINA LUCIMAR MARTINS DAS DORES

CPF DA CONTRATADA: 716.973.301-34

Leia-se:

MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N. 35/2023

OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA BRASILIA, Nº 180, QD. 19, SETOR CENTRAL, ITAUÇU-GO, MUNICÍPIO DE ITAUÇU, COMO FORMA DE INCENTIVO À EMPRESA WGS CONFECÇÕES COM OBJETIVO DE FOMENTAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA O MUNICIPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA:02/10/2023 A 31/12/2023

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:R$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais), para Prefeitura Municipal de Itauçu.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: REGIMAR MARTINS DAS DORES

CPF DA CONTRATADA: 697.243.181-68

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5543F25A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 1164

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **JULIANO MORAIS DOS REIS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.442.784/0001-46**, estabelecida na **Rua Eufrazia Baiana**, nº s/n, Setor Indaia, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação será realizada devido a não possuir nenhuma outra empresa que realiza tal serviço no município, e não se torna viável realiza-los em outro município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços de torno, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA*, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F1C19422

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1163

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **HOSPITAL DE CLINICAS SAO LUCAS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.583.788/0001-02**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, nº 535, centro, na cidade de Cassilanida, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação a pacientes;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:AA62A4BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1162

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **Rua Calipso Luiz de Moraes**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de medicamentos na farmácia básica do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de tiras de medição de glicose, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2F1BCC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1161

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa a empresa **INSTITUTO DA MEMORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **43.848.700/0001-43**, estabelecida na **AV CRISTO REI**, nº 626, SET JAO, na cidade de Goiânia, Estado de Goias, possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – a contratação se faz necessária devido a doação ao paciente ANA ESTER CARDORO, PEDRO HENRIQUE;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços se exames medico, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:35D330B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA PECCO DROGARIA 1159

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **PECCO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.940.186/0001-70**, estabelecida na **Rua Calipso Luiz de Moraes**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de medicamentos na farmácia básica do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **13** dias do mês de **Novembro** do ano de **2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4817BE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA THALITA FERREIRA 1159

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **THALITA FERREIRA TARTARO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **38.382.104/0001-80**, estabelecida na **Rua Ana Candida da Silva**, nº s/n, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Santa, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer os medicamentos solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de medicamentos na farmácia básica do município;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de medicamentos, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***13*** *dias do mês de* ***Novembro*** *do ano de* ***2023.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8F20AB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 061/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023
RETIFICAÇÃO
O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.1994, 9.032, de 28.04.1995 e 9.648, de 27.05.1998 e considerando as exigências contidas na Instrução Normativa nº 007/2016, e Instrução Normativa n.º 001/2017, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, FAZ SABER que está cadastrando EMPRESA com especialidade para realização de exames médicos de imagens (ECOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR, ECOGRAFIA DAS VIAS URINÁRIAS, ECOGRAFIA TRANSVAGINAL 1, ECOGRAFIA DO ABDOMEM 1, ECOGRAFIA GESTACIONAL DE 1º, 2º E 3º TRIMESTRE, ECOGRAFIA MORFÓLÓGICA 2º TRIMESTRE, ECOGRAFIA GESTACIONAL COM DOPPLER, ECOGRAFIA COM DOPPLER DE CARÓTIDAS, ECOGRAFIA COM DOPPLER MEMBROS INFERIORES VENOSO E MEMBROS SUPERIORES ARTERIAL, ECOGRAFIA ELETROCEFALOGRAMA – a E ECOGRAFIA ELETROCEFALOGRAMA – B, e Empresas e Profissionais para as seguintes serviços: MÉDICO CLÍNICO GERAL, FONOAUDIOLOGIA, PEDIATRIA, CARDIOLOGISTA, ORTOPEDISTA, GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E FISIOTERAPEUTA, para os programas de saúde municipal a partir do dia 28 DE MARÇO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023. Os interessados deverão comparecer munidos de documentos pessoais, comprobatórios de Cartão CNPJ, Contrato Social, Certidões da Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista, Pessoa Jurídica, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, sito na Rua: Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, Qd. 30, Lt. 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Goiás, fone: (64) 3640-1303, das 07:00 às 13:00 horas.
Maiores informações ou cópia do Edital, comparecer no endereço supra ou pelo fone: (64) 3640.1303 – Horário Comercial.
SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.**

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87143AD3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA

Objeto: CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE BEM PUBLICO PELA MAIOR OFERTA, PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FISICO, PERTECENTE AO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIÁS, COMPOSTO DE AREA DE ATENDIMENTO AO PUBLICO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA LANCHONETE/BAR, COM A FINALIDADE DE EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E CONGENERES.

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2023
CONCESSIONARIA: 43695268 JOSELAINE PEREIRA DE JESUS
VALOR TOTAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)
Data de assinatura: 10/11/2023
Vigência: 6 (seis) anos, contados a partir da data da assinatura

Montes Claros de Goiás, 10 de novembro de 2023

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Chefe do Núcleo de Licitação e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:65CE9511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº136/2023

VALOR: R$ 7.679,70 (sete mil seiscentos e setenta reais e setenta centavos)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4094/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e AN JUNIOR (CNPJ sob nº 42.417.456/0001-00).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais), sendo Publicação de Atos Oficiais no Jornal de Grande Circulação (O Popular), para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás, conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
3	530	CM/COL	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (OPOPULAR)	R$ 14,49	R$ 7.679,70
TOTAL					R$ 7.679,70

Vigência: 13/11/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 13/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:552DE6DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº137/2023
VALOR: R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais)
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 4094/2023
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e W&M PUBLICIDADE LTDA (CNPJ sob nº 01.527.405/0001-45).
OBJETO:
O objeto deste instrumento é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Publicações Oficiais (Editais, Avisos, Extratos de Contratos, Erratas, Chamamentos e Demais Atos Oficiais), sendo Publicações de Atos Oficiais no Diário Oficial dos Estados (D. O. E.) e Publicação de Atos Oficiais no Diário Oficial da União, para suprir a demanda das secretarias e órgãos do Município de Montes Claros de Goiás.

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	320	CM/COL	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL SOAS ESTADOS (D.O.E)	R$ 66,50	R$ 21.280,00
2	160	CM/COL	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO (D.O.U)	48,50	7.760,00
TOTAL					**R$ 29.040,00**

Vigência: 13/11/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 13/11/2023.

DAYANNA KARLA DUTRA LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:6B4F4086

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 37/2023 FME

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**37/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **24.586.600/0001-41.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 100,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 21.2101.12.361.0403.2104.339039.81**
Data da Publicação	**13/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3B317726

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE INEXIBILIDADE 38/2023 FMDCA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Nº de inexigibilidade:	**38/2023**
Tipo de Dispensa:	**Art. 25, C/C inciso VI art. 13 da Lei 8.666/93**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **28.791.802/0001-86.**
Contratada:	**BANCO DO BRASIL SA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ N° 00.000.000/4095-96.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TARIFAS BANCARIAS.**
Valor Global:	**R$ 100,00**
Forma de Pagtº:	**APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**
Dotação:	**PODER EXECUTIVO 19.1901.14.243.0011.2100.339039.81**
Data da Publicação	**13/11/2023**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto na lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido da aquisição firmada entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:7E4DFADA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 150/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação 006/2023
OBJETO	Contratação de show artístico para apresentação nas Festividades de Final de Ano do município de Mutunópolis, no dia 14 de dezembro de 2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.122.052.2.008.3.3.90.39 – Fonte: 100 / Ficha: 032 / subelemento: 23.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO**
CONTRATADA	**PANCANEJO PRODUCOES LTDA**
CNPJ	33.304.515/0001-34
VALOR DO CONTRATO	R$30.000,00 (trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	150/2023
DATA DO CONTRATO	09/11/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 09.11.2023.

Mutunópolis/GO, 09 de novembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:D83F4520

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
EXTRATO DE CONTRATO	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação 006/2023
OBJETO	Contratação de show artístico para apresentação nas Festividades de Final de Ano do município de Mutunópolis, no dia 15 de dezembro de 2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO	De sua assinatura até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.03.04.122.052.2.008.3.3.90.39 – Fonte: 100 / Ficha: 032 / subelemento: 23.
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS/GO**
CONTRATADA	**ANTENA 2 EVENTOS COMUNICACAO LTDA**
CNPJ	00.825.268/0001-62
VALOR DO CONTRATO	R$30.000,00 (trinta mil reais)
NÚMERO DO CONTRATO	151/2023
DATA DO CONTRATO	09/11/2023

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que em atendimento ao que dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei 8666/ o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicados no placar da Prefeitura Municipal em 19.11.2023.

Mutunópolis/GO, 09 de novembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:BEE8A347

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONIO Nº 032/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

O Fundo Municipal de Educação de Mutunopolis, Estado de Goiás, com sede Administrativa na Rua 7 de Setembro, quadra 19, Praça 3 Poderes, Centro, Mutunópolis – GO, CEP: 76.540-000, por intermédio da Pregoeira designada pelo Decreto 4574/2023, torna público, que realizará no dia **30/11/2023 às 08:00 horas,** na Plataforma BLL, site www.bll.org.br, Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço por item, objetivando a **Aquisição de 01 (um) veículo, tipo VAN zero KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Mutunopolis - GO, conforme especificações constantes no edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 30/11/2023 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01min do dia 30/11/2023 às 09h00min do dia 30/11/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h01min do dia 30/11/2023, na Plataforma BLL, site www.bll.org.br.** O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos Informações: https://mutunopolis.go.gov.br/; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Mutunópolis - GO, 14 de novembro de 2023.

LAUDIMA SOARES MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Gilson Alves de Oliveira Netto
Código Identificador:CC6CF4D2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO N.º 11/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO
n.º 11/2023

• Pregão Presencial n.º 27/2023
• Vigência da Ata: até 24/07/2024
• Empresa Beneficiaria: BAIAO ASSESSORIA CONTABIL E PUBLICA EIRELI-ME
• **Objeto**. contratação de serviços técnicos especializados para analise de processos para a promoção das ações e formalidades legais necessárias à apropriação de receitas advindas de contribuições recolhidas a entidades previdenciárias externas, no valor de total de R$ 98.625,00 (noventa e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Nazário, 13 de novembro de 2023

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Decreto 28/2023

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:36FA9BC9

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º LUGAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO
PREGÃO PRESENCIAL 051/2022

O Município de Nazário/GO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 051/2022, conforme sessão ocorrida no dia 16/12/2022, que, tendo em vista que a empresa vencedora do Item 048, estar sofrendo um processo de sanção administrativa. Amparado na Legislação, foi convocada a Empresa TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA classificada em segundo lugar para o item 048, para comparecer a sala de licitações do Município, a mesma foi contatada pelo e-mail, e via contato telefônico. Fica convocada a empresa TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA até o dia 21/11/2023 às 16:30 horas, e manifestar seu interesse de contratar o Lote remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Informações Tel. 64 36801230, Sessão no Setor de Licitações, sito à Av Inhumas c/ Rua 05, nº 46. Em 13/11/2023.

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:817BA92C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL 018/2021

RESCISÃO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021.
OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A PARTIR DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS.
CONTRATADO: DANILO RODRIGO DA SILVEIRA, CPF Nº 976.673.661-87

NERÓPOLIS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GEYCIANE ROSA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:FD38C780

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 8186/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-GO
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação de show artístico em comemoração ao 65º aniversário de Novo Brasil que será realizado no dia 8 de dezembro de 2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.
Contratada: GOLFAO ZRT PRODUÇÕES LTDA.
VALOR R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 13 de novembro de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:6BC77889

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 86/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 86/2023**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3739/2023** E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 75/2023**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA VISANDO ATENDER A NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO ALBERTO DE MORAIS; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2009.1.137.4.4.90.52; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 133.914,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E QUATORZE REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **JGM COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS – EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:62B33260

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 110/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **110/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7936/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SRA. PALOMA CORREIA PEDREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 110/2022, FIRMADO AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,51% E A ALTERAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS, CONFORME C.I. SMS N. 1274/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1104/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT E O PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 49.080,00 (QUARENTA E NOVE MIL E OITENTA REAIS),** SENDO **R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 25.080,00 (VINTE E CINCO MIL E OITENTA REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO**,** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.090,00 (DOIS MIL E NOVENTA REAIS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS/REALIZADOS ATRAVÉS/MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA **CONTA N. 40101539-2, AGÊNCIA N. 0001, DO BANCO NU PAGAMENTOS SA (0260)** DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A SER REALIZADO ATÉ O 5º (QUINTO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PLANTÕES, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES DOS PARÁGRAFOS SEGUINTES. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **07/11/2023 A 06/11/2024** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. PALOMA CORREIA PEDREIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D3D4CD92

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 109/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **109/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7930/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SR. OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 109/2022, FIRMADO AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,51%, CONFORME C.I. SMS N. 1275/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1102/2023. OCASIÃO EM QUE A

CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 53.990,40 (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, SENDO **R$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 27.590,40 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 2.299,20 (DOIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **07/11/2023 A 06/11/2024** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SR. OSVALDO JUNIOR ALVES SANTOS.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:84DFC08A

FMS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 108/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **108/2022**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N. 1049/2022,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2022**, FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 7932/2022,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, **SRA. HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO, 01 (UM) ANO, DO CONTRATO FMS N. 108/2022, FIRMADO AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, BEM COMO REAJUSTAR O VALOR PELO ACUMULADO DE 01 (UM) ANO DO INPC NO PERCENTUAL DE 4,51%, CONFORME C.I. SMS N. 1276/2023 E PARECER JURÍDICO N. 1103/2023. OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA PRIMEIRA, O CAPUT DA CLÁUSULA TERCEIRA E O CAPUT DA CLÁUSULA SÉTIMA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DO OBJETO DO CONTRATO", "DO VALOR E DO PAGAMENTO" E DA "VIGÊNCIA DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA ENFERMEIRA PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 98.163,00 (NOVENTA E OITO MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS)**, SENDO **R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E R$ **50.163,00 (CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E TRÊS REAIS)** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE ATÉ **R$ 4.180,25 (QUATRO MIL CENTO E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **01 (UM) ANO** DO CONTRATO ORIGINAL E **01 (UM) ANO** ADVINDO DA PRORROGAÇÃO DE IGUAL PERÍODO DO 1° TERMO ADITIVO, ESTE ÚLTIMO COMPREENDIDO ENTRE **07/11/2023 A 06/11/2024** E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E **SRA. HELLOISA DE MOURA E MELO PARREIRA.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:9A406CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a vícios no Termo de Referência, fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO 95/2023**, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de peixes para soltura e repovoamento lago municipal da cidade de Palmeiras de Goiás.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F72127F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **28/11/2023, às 14:30hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Veículo, Destinado ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS de Palmeiras de Goiás, Conforme especificações e quantitativo descrito no Estudo Técnico Preliminar**. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A33F44EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **29/11/2023, às 09:00**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço de locação de para os Shows; Palco; Som; Iluminação; Camarins de Octanorm para o Réveillon 2023, no dia 31 de dezembro de 2023, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência em anexo.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:3E125E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 01/2023

CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4849/2023,** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, O **SR. HELIO RODRIGUES DA SILVA**, PROJETO CULTURAL DE **MICROCURTAS**; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O REPASSE DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19, AO "PROPONENTE DE PROJETOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO **AUDIOVISUAL**" CONFORME DETERMINA O DISPOSTO **CAPUT** DO ART. 6º INCISOS I, II E III DA LEI Nº 195, DE 2022 (PAULO GUSTAVO), DECRETO REGULAMENTADOR N.º 11.525 E DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE REPASSE DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 195, DE 2022 (PAULO GUSTAVO), E QUE SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.13.392.2008.2237.178.092.3.3.90.36.3.3.90.39.3.3.90.31;**
CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO REPASSE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA. **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;** O PROPONENTE NESTE ATO DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR A SEMEC, NO PERÍODO MÁXIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO EM CONTA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS EFETUADOS COM RECURSO ORIUNDO DESTE **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** CONSTANDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETUADAS AS NORMAS EXIGIDAS NO EDITAL 02/2023. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **SR. HELIO RODRIGUES DA SILVA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:901F214C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº. 01/2023

CONTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº 01/2023** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4850/2023,** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 **CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E, DO OUTRO LADO, A **SRA. MINERVINA JUSTINA DE SOUZA**, PROJETO CULTURAL DE **ARTESANATO**; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO O REPASSE DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONOMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19, AO "PROPONENTE DE PROJETOS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DAS **"DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"** CONFORME DETERMINA O DISPOSTO **CAPUT** DO ART. 8º INCISOS I, II E III DA LEI Nº 195, DE 2022 (PAULO GUSTAVO) DECRETO REGULAMENTADOR N.º 11.525 E DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE REPASSE DE APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DE REPASSE FEDERAL DESTINADO AO MUNICIPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, EM ATENDIMENTO A LEI Nº 195, DE 2022 (PAULO GUSTAVO), E QUE SERÁ EXECUTADO ATRAVÉS DA SEGUINTE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.03.13.392.2008.2237.178.093.3.3.90.36.3.3.90.39.3.3.90.31;**
CLÁSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL DO REPASSE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO SERÁ DE **R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS)** CUJO PAGAMENTO SE DARÁ EM PARCELA ÚNICA. **CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS;** O PROPONENTE NESTE ATO DEVERÁ OBRIGATÓRIAMENTE APRESENTAR A SEMEC, NO PERÍODO MÁXIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO EM CONTA, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS EFETUADOS COM RECURSO ORIUNDO DESTE **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL,** CONSTANDO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS EFETUADAS AS NORMAS EXIGIDAS NO EDITAL 03/2023. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E A **SRA. MINERVINA JUSTINA DE SOUZA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:44EC7CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, e considerando art. 71 da Lei 14.133/21, torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2023, tendo em vista a necessidade de adequação do edital e seu termo de referência. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito a Rua Americano do Brasil, 149 Centro – Palmeiras de Goiás-GO. Luciano Diocléso da Silva – Pregoeiro.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:83215548

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/23

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 1.011/2023, torna público o "EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 01 – DESMEMBRA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL E RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO". O Edital de Retificação completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 14 de novembro de 2023.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CECP.

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:B3910B5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 292/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **RESTAURA ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.055.740/0001-44**. OBJETO: **Aquisição de massa asfáltica e ligante, para recuperação de ruas e avenidas do município de Palminópolis, no período de 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: início na data de **10/11/2023 e encerramento em 09/11/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL DO SALDO: R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2022.0166.000.02.07.15.451.2603.2042.3.3.90.30**; fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:167DEA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 291/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **PEDREIRA HVB LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **09.642.280/0001-06**. OBJETO: **Aquisição de massa asfáltica e ligante, para recuperação de ruas e avenidas do município de Palminópolis, no período de 12 (doze) meses.** VIGÊNCIA: início na data de **10/11/2023 e encerramento em 09/11/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.** VALOR TOTAL DO SALDO: R$ 118.597,50 (cento e dezoito mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária: **2022.0166.000.02.07.15.451.2603.2042.3.3.90.30**; fonte: **100.000**;

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:58D4AD61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 006/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO: 4294/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
AUTUAÇÃO: Edital n° 006/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL E INTEGRAL PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GERCINA TEIXEIRA. CONFORME CONVÊNIO Nº 110/2023 COM ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. PROCESSO Nº 202300006005116.**

O GESTOR PUBLICO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, DANILO PEIXOTO REIS no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, considerando o Disposto no Decreto N° 004/2023, de 04 de janeiro de 2023, o qual delegou a função de Gestor Público do Executivo Municipal de Piranhas e o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DECIDE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a licitação, na modalidade **Tomada de Preços n. º 006/2023**, processo n. º **4294/2023**, conforme Ata de Recebimento, Abertura das Propostas e documentos da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º. ADJUDICAR ao proponente vencedor, conforme consta da respectiva Ata e pelos valores nestas declarados, visto que os preços ofertados estão de conformidade o praticado pelo mercado, e ainda, por ser vantajoso à administração. De acordo com a legislação em vigor, da qual resultou vencedora a seguinte empresa para execução do respectivo objeto licitado:

1a colocada empresa: **PLANA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 10.315.413/0001-19
Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias
Valor total da proposta **R$ 240.596,40 (Duzentos e quarenta mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).**

Art. 3º. CONGRATULAR a Comissão de Licitação do Município de Piranhas – GO pelos trabalhos realizados.

Art. 4º. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para contratação da referida empresa e Determinar ao Setor de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho.

Publique - se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **13** dias do mês de **novembro** do ano de **2023**.

DANILO PEIXOTO REIS
Gestor Público do Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:64E5C2D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2023
PROCESSO Nº 17118/2023
DISPENSA Nº 019/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU

CONTRATADO: IBR ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.750.794/0001-05

OBJETO: Serviços técnicos especializados em Eficiência Energética, objetivando elaboração de projeto de sistema de Geração Distribuída de Usina Fotovoltaica instalada no solo ou telhado, contendo definições geográficas e escopo de fornecimento de materiais e serviços necessários
VALOR TOTAL R$ R$32.500,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 10(dez) meses, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:C9F008E0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N 28/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ONDE LÊ-SE CONTRATO Nº 34; LÊ-SE CONTRATO Nº 28.
1º Termo Aditivo de alteração de valor do Contrato nº 28/2023, Credenciamento nº 001/2023, Processo Administrativo nº 721/2023, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços na área de saúde, para preenchimento de vagas no Quadro Geral do Fundo Municipal de Saúde e Plantão Diurno. Especialidade: Técnica de Enfermagem ESF. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: NANCY M. S. MARQUES, inscrito no CNPJ nº 41.357.982.0001/50, Valor: R$ 18.136,38 (dezoito mil cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:F96EABE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SANTA BARBARA DE GOIAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na sede da Prefeitura (Depto. de Licitação), na Av. Antônio Moreira Sobrinho, Qd. 52, LT 01, Centro, Santa Bárbara de Goiás/Go, Fone (0xx62) 3683-1156, o Procedimento Licitatório, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 014/2023
No dia **29/11/2023,** às **09:00 horas**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando a Aquisição de combustíveis de forma parcelada e imediata para a manutenção da frota de veículos desta Prefeitura. (gasolina, etanol, diesel e diesel-S10).

Maiores informações e Editais poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou no site da Prefeitura: http://santabarbara.go.gov.br.

Publique-se.

Santa Bárbara de Goiás, 13 de novembro de 2023.

SARAH CAROLINA G. SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:4445AB03

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 922

PORTARIA Nº 922/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. ANDREZA FREIRE DE MENEZES SILVA, portador do CPF nº 094.997.024-74, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2023, à cidade de Goiás, para buscar medicamentos.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:269790EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 923

PORTARIA Nº 923/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:AE29D27D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 924

PORTARIA Nº 924/2023 Santa Fé de Goiás, 13 de Novembro de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 13 de Novembro de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de Novembro de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BA5ACA8E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE N. 40 DE 2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

"Declara dispensável de licitação para Aquisição de pneus para o veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos pneus solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **Aquisição de pneus para o veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 1.530,00 (um mil, quinhentos e trinta reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 527/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com nome fantasia **EVOCAR AUTO CENTER,** inscrita sob o CNPJ nº 36.057.086/0001-36, com endereço na Avenida Carlos Hugueney, nº 107, Centro, Alto Araguaia-GO, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01	R$ 1.530,00
TOTAL GERAL:	R$ 1.530,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Valor Unitário	Valor total
01	01	PNEU 195/60 R15 88V FM800 DUNLOP	R$ 510,00	R$ 1.530,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.30.39 - Ficha: 00007, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compras, ou até que sejam entregues a peças adquiridas, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 13 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado no Placar da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO em: ____/____/____

_____
_____

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:8E9C2EDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
ATO DE DISPENSA DE N. 41 DE 2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

"Declara dispensável de licitação para Contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento dos serviços solicitados, objetivando a manutenção das atividades administrativa e legislativa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos por empresa idônea para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para **Contratação de serviços de alinhamento e balanceamento para manutenção do veículo VW/Polo (Placa NKY - 9316) da Câmara de Vereadores**, conforme especificado na solicitação, anexa ao requerimento inicial**, no valor de R$ 100,00 (cem reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 528/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,** com nome fantasia **EVOCAR AUTO CENTER,** inscrita sob o CNPJ nº 36.057.086/0001-36, com endereço na Avenida Carlos Hugueney, nº 107, Centro, Alto Araguaia-GO, CEP 78-780-000, sendo a que apresentou preços compatíveis com o do mercado, e instada a apresentou documentação para contratação, para os objetos a serem contratados, na forma que atendem aos objetivos da Contratação pretendida, da seguinte forma:

Empresa	Itens Contratados	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
EVOCAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	01	R$ 100,00
TOTAL GERAL:	R$ 100,00	

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Alinhar a direção e balancear 4 rodas	R$ 100,00	R$ 100,00

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 01.031.0114.1.058.3.3.90.39.19 - Ficha: 00011, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produto com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Procuradoria Jurídica desta Casa, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. CELIA MARIA CAMPOS FRANÇA ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o n. 851.266.671-49, Chefe de Compras, Patrimônio e Contratos, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Art. 6º A Nota de Empenho substitui o Contrato Administrativo, nos termos da Lei n. 8.666/93. O prazo de vigência será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviços, se tratando de compra de entrega imediata.

Remetam-se os autos administrativos à Secretaria Geral da Câmara, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e Análise Técnica de Finanças e Controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 13 de novembro de 2023.

DEMERVAL CARVALHO DE FREITAS
Presidente

Publicado no Placar da Câmara Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO em: ____/____/____

_____

Publicado por:
Rosilene Oliveira Rezende
Código Identificador:75B1F6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para serviço de confecção de pastas e bloco de combustível Secretaria Municipal de Administração"

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO contratação de empresa para serviço de confecção de pasta para o programa de regularização fundiária e blocos de combustível para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara a contratação de empresa para serviço confecção de pasta para o programa de regularização fundiária e blocos de combustível em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$1.882,00 (um mil oitocentos e oitenta e dois reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 7487/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRAFICA MTRES LTDA** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 13.954.101/0001-43**, estabelecida na AV C104 QD281 LT02 798/ JARDIM AMERICA GOIANIA-GO, CEP: 74250-030, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 FICHA 58, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.413.441-04, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 41/2022, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, aos 13 de Novembro de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:509555E7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa especializada para serviço de 4° revisão do veículo Ford Ranger placa RBX0J19 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para serviço de 4° revisão do veículo Ford Ranger placa RBX0J19 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação a contratação de empresa especializada para serviço de 4° revisão do veículo Ford Ranger placa RBX0J19 em atendimento ao Fundo Municipal de Educação de Santa Rita do Araguaia – GO, conforme especificado nas solicitações de aquisição, anexas ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.200,00 (Dois mil e Duzentos Reais),** sendo que para o serviço de revisão o valor de **R$860,85 (Oito Centos e Sessenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)**, e para peças/lubrificantes o valor de **R$ 1.339,15 (Um Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Quinze Centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **7258**/**2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **Regivel – Reginaldo Veículos** , pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 00.717.592/0002-48**, estabelecida na Rua Nizo Jaime de Gusmao, Nº 125, Bairro Vila Amalia, Rio Verde - GO, CEP 75.906-350, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** AÇÃO: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.30** FICHA**: 451**, ORGÃO: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**. AÇÃO: **MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **16.19.12.122.0414.2.090.3.3.90.39** FICHA: **455**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Educação para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Educação nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 10 de novembro de 2023.

WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:3DECD67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023

Processo Administrativo nº 8090/2023
Pregão Presencial nº 038/2022
Assunto: : Primeiro Termo Aditivo do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 038/2022**, do **contrato de nº 021/2023**, referente a contratação da empresa **POSTO DA DIVISA LTDA**, para a aquisição de combustível para abastecimento dos veículos e maquinários do Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia – GO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2023.
DAS PARTES:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: POSTO DA DIVISA LTDA.
DO VALOR DO CONTRATO ADITIVO: R$ 38.412,50 (trinta e oito mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA
POSTO DA DIVISA LTDA CNPJ Nº 26.774.091/0001-06	Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 021/2023	13/11/2023 a 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Combate à Dengue/Doenças Epidemiológicas	05.17.10.304.1014.2.041.3.3.90.30

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4BE4FEE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

O Município de São Luiz do Norte, anula com fundamento nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o processo administrativo nº 3946/2023, Tomada de Preços Edital **005-2023**. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 10 de outubro de 2023.

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito de São Luiz do Norte.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:DA89183C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023

O Município de São Luiz do Norte, anula com fundamento nos termos do art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o processo administrativo nº 3961/2023, Tomada de Preços Edital 006/2023. Informações: https://saoluizdonorte.go.gov.br/; Fone: (62) 3346-6469; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 10 de outubro de 2023.

ELIEUDES DIAS DE MORAES
Prefeito de São Luiz do Norte.

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:3D8DD489

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CP - 008-2023

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2.708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA,** na forma de **EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA DUPLICAÇÃO AVENIDA PROGRESSO NO TRECHO DA GO-536 ATÉ A AVENIDASEBASTIÃO, EM SENADOR CANEDO,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, constante do processo administrativo nº. 1000013761 /2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO

EMPRESA	VALOR
SAUL CONSTRUTORA LTDA.	R$ 4.889.436,93

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:5547BCBB

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE RESULTADO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO
AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023

O Município de Senador Canedo/GO, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL constituída pelo Decreto nº 2708/2022, tornar público o resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2023,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DE QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL ARACY AMARAL E OUTRAS, TODAS LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GO**, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, tipo menor preço por lote, para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Senador Canedo, para atender às necessidades do Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do processo administrativo nº. 10000012757/2023, de acordo com a Lei n°. 8.666/93, LC nº. 123/2006 e demais disposições deste edital de acordo com a Ata de Abertura de Propostas, disponível no portal da Prefeitura www.senadorcanedo.go.gov.br. Senador Canedo – GO.

QUADRO RESUMO	
LOTE 01	
EMPRESA	**VALOR**
MPB CONSTRUTORA LTDA	**R$ 1.049.790,73**

LOTE 02	
EMPRESA	**VALOR**
MPB CONSTRUTORA LTDA	**R$ 1.254.223,88**

LOTE 03	
EMPRESA	**VALOR**
MPB CONSTRUTORA LTDA	**R$ 808.985,40**

Com fulcro §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos.

Senador Canedo, 13 de novembro de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:9FC588C4

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 112/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC, torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n°. **11000009336/2023**, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC,** conforme especificações e quantitativos contidos no **ANEXO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO / ESTIMATIVA DE PREÇOS, constante do Processo Administrativo nº 1000009336/2023.**, tendo como vencedoras as Empresas: **3ª COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 27.419.527/0001-01**, vencedora dos itens: 20, 58, 67, 58, perfazendo o valor de **R$ 41.805,00; 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA - CNPJ 07.766.048/0002-35**, vencedora do item: 51, perfazendo o Valor de **R$ 61.728,07; CAMILA EVANGELISTA SCARPARI- CNPJ 48.873.648/0001-07**, vencedora dos itens: 19, 53, 57, perfazendo o valor de **R$ 16.535,00; ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - CNPJ 32.816.440/0001-08**, vencedora do item: 27, perfazendo o valor de **R$ 4.500,00; AX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ 20.688.216/0001-07**, vencedora dos itens: 08, perfazendo o valor de **R$ 699,99**; **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – CNPJ 45.329.312/0001-81**, vencedora do item 46 , perfazendo o valor de **R$ 7.141,71, GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 49.329.140/0001-05**, vencedora do item: 63, perfazendo o valor de **R$ 699,99**, **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ 49.329.140/0001-05**, vencedora do item: 63, perfazendo o valor de **R$ 2.853,40, HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI – CNPJ 05.258.798/000190,** vencedoras dos itens: 39, 49, 50, perfazendo o valor de **R$ 9.108,82**, **INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA– CNPJ 07.055.987/0001-90**, vencedora do item: 62, perfazendo o valor de **R$ 7.050,00, JC COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 15.104.655/0001-87**, vencedora dos itens: 25, 89, perfazendo o valor de **R$ 6.200,00, JC TECNOLOGIAS E INFORMATICA EIRELI – CNPJ 34.763.204/0001-04**, vencedora do item: 03, perfazendo o valor de **R$ 95,,00, KM INDUSTRIA E CMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 17.344.993/0001-11**, vencedora dos itens: 05, 47, perfazendo o valor de **R$ 8.240,00, MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 39.69.837/0002-30**, vencedora do item: 40, perfazendo o valor de **R$ 10.347,00, MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 47.607.630/0001-82**, vencedora dos itens: 16, 43, 45, 54, perfazendo o valor de **R$ 6.431,95, MOVEIS CARVALHO LTDA – CNPJ 33.243.924/0001-78**, vencedora do item: 32, perfazendo o valor de **R$ 900,00, MULTI QUADROS E VIDROS LTDA – CNPJ 03.961.467/0001-96**, vencedora do item: 60, perfazendo o valor de **R$ 2.440,00, NOVA MIX LTDA – CNPJ 49.949.246/0001-01**, vencedora do item: 02, perfazendo o valor de **R$ 12.599,86, OCAFLEX IND. COM. E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA – CNPJ 22.815.554/0001-80**, vencedora dos itens: 04, 06, 07, 10, perfazendo o valor de **R$ 13.840,00, REDNOV FERRAMENTAS LTDA – CNPJ 45.769.285/0001-68**, vencedora do item: 36, perfazendo o valor de **R$ 5.915,96, RI EMPREEDIMENTO COMERCIAL – CNPJ 49.495.719/0001-30**, vencedora dos itens: 21, 44, perfazendo o valor de **R$ 2.688,24, RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS EIRELI – CNPJ 43.29796/0001-46**, vencedora dos itens: 70, 71, 72, perfazendo o valor de **R$ 18.598,00, SENA E PRATES LTDA – CNPJ 47.536.916/0001-24**, vencedora dos itens: 08, 11, 17, 18, perfazendo o valor de **R$ 23.405,00, SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 45.438.636/0001-58**, vencedora do item: 66, perfazendo o valor de **R$ 828,00, SUPERAR EIRELI – CNPJ 13.482.516/0001-61**, vencedora dos itens: 15, 37, 61, perfazendo o valor de **R$ 29.030,75, VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA– CNPJ 46.936.421/0001-20**, vencedora dos itens: 12, 23, 52, perfazendo o valor de **R$ 23.536,00, totalizando o valor de R$ 316.607,72,** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br, e no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO,
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:07F46E53

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS PE 144-2023

EXTRATO DA ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, POR INTERMEDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao Processo n° 1000013064/2023, julgamento tipo menor preço Global, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ENFEITES E ILUMINAÇÃO NATALINA, BEM COMO A MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO, EM DECORRÊNCIA DAS FESTIVIDADES DO "NATAL" NO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE SENADOR CANEDO**, tendo como vencedora a Empresa: **ARP Nº 392/2023, CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – CNPJ 10.499.738/0001-07**, valor Global, perfazendo o valor de **R$ 4.413.450,00;** Totalizando o Valor de **R$ 4.413.450,00 (Quatro milhões quatrocentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 14/11/2024. Maiores informações no site: https://senadorcanedo.go.gov.br/, e no endereço R. Santo Antônio, 0, Q. 11, Zona Rural, Senador Canedo, CEP: 75.250-400, Fone: (62) 9 9423 – 7077.

LEANDRO BLAMIRES -
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:BEC00261

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2120 23 REV 1719 23 E 1868 23 E DESIG GESTOR RESP FUNDEB VICTOR ALVES PELLOZO

DECRETO N.º 2.120, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Designa Gestor responsável para gerir o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Senador Canedo, em razão do contido na Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que "Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal", considerando a apresentação da documentação contida no Ofício n.º 12.285/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto n.º 1.868, de 12 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 15 de setembro de 2023, Edição 2947, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica designado o servidor VICTOR ALVES PELLOZO, inscrito no CPF sob o n.º 957.490.551-91, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC – inscrito no CNPJ sob o 21.832.981/0001-03, bem como autorizado a abrir, encerrar e movimentar a conta bancária do respectivo fundo, de forma isolada".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:10A1353F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2122 23 NOM JESSICA VIEIRA DA SILVA ASS TÉC I DAM 1 SITEG

DECRETO Nº 2.122, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 1.366/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) JESSICA VIEIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.489.261-16, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I - Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6239EB39

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2130 23 NOM NELZIRA DOS SANTOS BRITO ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SEMEC

DECRETO N.º 2.130, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 406/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) NELZIRA DOS SANTOS BRITO, inscrito (a) no CPF sob o nº 026.343.712-41, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D1ACA956

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2134 23 NOM ANDERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS - ASSESSOR(A) TÉCNICO(A) II - SÍMB DAM 2 - SITEG

DECRETO N.º 2.134, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.582/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) ANDERSON CAVALHEIRO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 999.546.991-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:062E198F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2140 23 EXO EMILLY BATISTA HONORATO SILVA ASS TÉC II DAM 2 SEMEC

DECRETO N.º 2.140, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 215/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) EMILLY BATISTA HONORATO SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.101.061-59, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 e retificado pelo Decreto n.º 1950, de 26 de setembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 27 de setembro de 2023, Edição 2955, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:0D9D0EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2142 23 TORNA SEM EFEITO O DECRETO 2187 23 NOM MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO ASSESSOR TÉCNICO I DAI I SSMPU

DECRETO N.º 2.142, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Torna sem efeito o Decreto n.º 2.187, de 7 de novembro de 2023.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto n.º 2.187, de 7 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no Dia 10/11/2023, Edição 2985, nomeando MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.591.921-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:8C1E9BCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2143 23 EXO GABRIELL PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SITEG

DECRETO Nº 2.143, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida

no Memorando n.º 11.536 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIELL PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO, inscrito (a) no CPF sob o nº 032.984.971-93, nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV - Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional - SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 31 de outubro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:D2FB159A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2144 23 NOM IVONETE FALEIRO DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO VII DAM 7 SEMAC

DECRETO N.º 2.144, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 834/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) IVONETE FALEIRO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 001.557.791-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) VII – Símbolo DAM 7, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários – SEMAC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:137DF4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2145 23 EXO E NOM SHAMARA MATEUS DE OLIVEIRA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMASC

DECRETO N.º 2.145,10 DE NOVEMBRO DE 20223

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.903/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) SHAMARA MATEUS DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.826.591-71, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B01855AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2146 23 EXO GABRIEL RODRIGUES GOMES DE FARIA ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEFAZ

DECRETO N.º 2.146, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.239/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) GABRIEL RODRIGUES GOMES DE FARIA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 043.683.081-74, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:C66E34D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2147 23 EXO E NOM HELLEN DE OLIVEIRA SILVA ASSESSOR TÉCNICO IV DAM 4 SEMASC

DECRETO N.º 2.147,10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.902/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica exonerado (a) HELLEN DE OLIVEIRA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 034.831.401-90, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 2.124, de 6 de novembro de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 10/11/2023, Edição 2985, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:26C219B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2148 23 EXO ANA EMILIA NASCIMENTO DA SILVA ASSESSOR TÉCNICO I DAM 1 SMS

DECRETO N.º 2.148,10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.899/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANA EMILIA NASCIMENTO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 778.184.311-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5082DB40

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2149 23 EXO REJANE CALIXTO FERNANDES ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEFAZ

DECRETO N.º 2.149, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão e destituição de função, de servidor (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.828/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) REJANE CALIXTO FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 826.594.511-68, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3 e distituído (a) da função de Supervisor (a) I de Elaboração do Orçamento e LDO, nomeado (a) e designado (a), respectivamente, pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças Públicas – SEFAZ.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6469B3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2150 23 NOM REJANE CALIXTO FERNANDES ASS TEC V DAM 5 SENAPREV

DECRETO N.º 2.150, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.828/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) REJANE CALIXTO FERNANDES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 826.594.511-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) V – Símbolo DAM 5, e designada na função de Coordenador (a) de Compras, vinculado (a) ao Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:2C1C832F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2151 23 EXO LUCIVALDO PEREIRA ASSESSOR TÉCNICO II DAM 2 SEMAB

DECRETO N.º 2.151, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.330/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LUCIVALDO PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 377.469.791-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:269E7042

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2152 23 NOM SANDRA APARECIDA DE SOUZA ASS TEC II DAM 2 SEMAB

DECRETO N.º 2.152, 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.330/23 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) SANDRA APARECIDA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 126.210.606-09, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:9E8A40E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2153 23 EXO E NOM ANDREIA GOMES MATOS - ASSESSOR TÉCNICO III - SÍMB DAM 3 - SMS

DECRETO N.º 2.153, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.897/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) ANDREIA GOMES MATOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 703.415.771-54, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2951, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E43046EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2727 23 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO - ACDH

LEI N.º 2.727, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – ACDH, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO – ACDH, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.180.111/0002-55, com sede na Rua Prefeito José Francisco Teles, sn, Quadra 2G, Lote 24, no Jardim Todos os Santos II, neste Município, CEP 75.261-288.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:311EDDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2728/23 ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2712/23

LEI N.º 2.728, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 2.712, de 18 de setembro de 2023 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam recriados e extintos a vagar os cargos revogados pela a Lei Municipal n.º 2.712, de 18 de setembro de 2023 por motivo de estabilidades legais conforme tabela abaixo:
TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO RECRIADOS

QTD	CARGO	NOME	CPF
01	Assessor de Articulação Social	Suyana Soares Santana	008.681.101-08
01	Assessor de Gabinete	Anice Souza Araújo	005.989.311-71
01	Assessor Parlamentar Nível II	Cleide Maria Ramos	530.621.831-87

Art. 2º Finalizando as estabilidades legais os cargos recriados na tabela anterior serão extintos imediatamente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:29DC789B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2726 23 ALTERA LEI 1786 14 CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMTSC

LEI N.º 2.726, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei n.º 1.786, de 20 de maio de 2014, que cria o Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo – CMTSC, para alterar a representatividade da indicação dos membros do Poder Público e do Presidente do Conselho, adequando-a a estrutura administrativa municipal vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei n.º 1.786, de 20 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
§ 1º As entidades não governamentais deverão indicar 50%, mais um (titular e suplente), ou seja, 6 (seis) representantes do Conselho Municipal de Turismo de Senador Canedo, enquanto que o Poder Público indicará 5 (cinco) membros titulares e os respectivos suplentes, sendo que destes, 2 (dois) serão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.
§ 2º O presidente do conselho deve ser o (a) titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMEC.
..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:B126040E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2127 23 NOM MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO ASSESSOR TECNICO I DAI I SSMPU

DECRETO N.º 2.127, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.787/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) MATHEUS DOS SANTOS CARDOSO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 712.591.921-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) I – Símbolo DAM 1, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SSMPU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:E3533E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2126 23 REMEMBRAMENTO RONALDO ALVES RODRIGUES

DECRETO N.º 2.126, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, e considerando o contido no processo denominado Análise de Projeto n.º 1.366/2023 da Plataforma 1DOC que demonstra a não ocorrência de vedações legais, de interesse de Ronaldo Alves Rodrigues, inscrito no CPF sob o n.º 004.870.531-41,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 07 e 08, da quadra 20, situados na Alameda Morada do Morro, no parcelamento Residencial Hebrom, objetos das matrículas ns.º 25.412 e 25.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 7/8, com as seguintes características e confrontações:

Lote 7/8	

ÁREA	500,00m²
Frente para a Alameda do Morro	20,00m
Fundo confrontando com os lotes 33 e 34	20,00m
Lado direito confrontando com o lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando o lote 06	25,00m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste Decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:DC282967

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
LEI 2729 23 ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESAS - EXERCÍCIO 2024

LEI N.º 2.729, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

> "Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Senador Canedo, para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL, PODER LEGISLATIVO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta lei orçamentária estima a Receita e fixa a Despesa do Município, bem como de seus fundos, para o exercício de 2024, no valor global de R$ 849.432.723,77 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal;
II. Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a de R$ 849.432.723,77 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos Fundos, Fundações, Autarquias do Poder Executivo, conforme Anexo 2 das Receitas distribuídas por Gestão.

Art. 4º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receita Total	849.432.723,77
Receitas Correntes	840.757.923,77
Receita Tributária	140.331.142,77
Receita de Contribuições	57.719.432,00
Receita Patrimonial	24.782.898,00
Receita de Serviços	38.149.200,00
Transferências Correntes	558.476.293,00
Outras Receitas Correntes	21.298.958,00
Receitas Intra-Orçamentárias	26.500.000,00
Deduções de Transferências Correntes	(63.085.200,00)
Receitas de Capital	45.260.000,00
Operações de Crédito	32.360.000,00
Transferências de Capital	12.900.000,00

I. Receita Consolidada do Município:

Art. 5º As despesas no mesmo valor das receitas são fixadas em R$ 849.432.723,77 (Oitocentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), assim desdobrados:

Despesa Total	849.432.723,77
Despesas Correntes	688.173.471,77
Pessoal e Encargos	424.075.855,00
Juros e Encargos da Dívida	439.500,00
Outras Despesas Correntes	263.658.116,77
Receitas de Capital	99.132.512,00
Investimento	61.355.512,00
Amortização da Dívida	37.777.000,00
Reserva de Contingência	62.126.740,00

Art. 6º As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei.

Art. 7º Ficam aprovados os orçamentos do PODER LEGISLATIVO, PODER EXECUTIVO, IAMESC, FUNDEB, SENAPREV, FEMBOM, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FMAS, FMDCA, SANESC, AMMA e FME em
importâncias relacionadas em anexos a esta Lei, aplicando-se, as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 8º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, observado o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações

orçamentárias, conforme § 1º, inciso I, II e III, § 2º, § 3º e § 4º art. 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10 O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo único. O percentual a que se refere o art. 9º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Fica o Poder Executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da Lei Orgânica do Município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2024.

Art. 12 Todos os valores recebidos pelas unidades da Administração Direta, Autarquias, Fundação e dos Fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentária.

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de Decreto próprio.

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar e ajustar as Receitas com os desdobramentos de elementos e fontes, do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, através de Decreto próprio.

Art. 15 O Chefe do Poder Executivo procederá, via Lei, redistribuições do saldo de diversos elementos de despesa constante do mesmo projeto/atividade/operações especiais, visando à compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados, quando a arrecadação ocorrer de modo diferente do previsto, criando, se necessário, novas fontes de recursos.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Observação: Os anexos deste Decreto estão publicados no Portal Transparência, conforme link: https://acessoainformacao.senadorcanedo.go.gov.br/painel/impressao/lei/id=23#:~:text=https%3A//acessoainformacao.senadorcanedo.go.gov.br/%20legislacao/lei/id%3D23

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:4415B01D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2155 23 EXO MARIA FELICIANA REGO DOS SANTOS ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.155, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.536/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) MARIA FELICIANA REGO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 700.605.191-69, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.715, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935 no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:6CCB0CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2156 23 NOM LINDOLFO ROMAO DE FARIAS ASSESSOR TÉCNICO III DAM 3 SEMTRAE

DECRETO N.º 2.156, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.536/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) LINDOLFO ROMAO DE FARIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.479.721-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SEMTRAE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:5AD38300

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2157 23 EXO E NOM LARISSA SANTOS DIAS ASSESSOR TECNICO IV - DAM 4 - SITEG

DECRETO N.º 2.157, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 4.999/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LARISSA SANTOS DIAS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.960.201-28, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor (a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) IV – Símbolo DAM 4, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:61658EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2158 23 EXO E NOM WANDERLEY COSTAN PEREIRA ASSESSOR TEC III - DAM 3 - SITEG

DECRETO N.º 2.158, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo nº 5.000/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) WANDERLEY COSTAN PEREIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 348.922.651-87, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1751, de de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás no dia 29/08/2023, Edição 2935, no cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Fica nomeado (a) servidor (a) acima mencionado (a), para exercer o cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:30E7E35C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2159 23 DEST FC 4 MARCO AURELIO RIBEIRO MACHADO SITEG

DECRETO N.º 2.159, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre destituição de Função Comissionada (FC).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 4.993/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica destituído (a) da Função Comissionada IV, designado (a) pelo Decreto Municipal nº 1.751, de 25 de agosto de 2023, 29/08/2023, Edição 2935, equivalente a FC - 4 (quatro), do (a) servidor (a) MARCO AURELIO RIBEIRO MACHADO, matricula n.º 60.818, titular do cargo de Telefonista – TEL U, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional – SITEG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:495D130E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2160 23 EXO LAZARO PIRES DA SILVA ASSESSOR TECNICO II DAM 2 CGM

DECRETO N.º 2.160, 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.400/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a) LAZARO PIRES DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 803.721.201-72, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) II – Símbolo DAM 2, vinculado (a) a Controladoria Geral da Município – CGM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:258CDF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2154 23 EXO DIVINO MOREIRA DOS SANTOS ASS TEC III DAM 3 SMS

DECRETO N.º 2.154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em

conformidade, considerando a apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 3.768/2023 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, DIVINO MOREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 981.607.371-49, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.751, de 25 de agosto de 2023, publicado no Diário Municipal de Goiás em 29/08/2023, Edição 2935, do cargo em comissão de Assessor (a) Técnico (a) III – Símbolo DAM 3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:98F96702

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 497

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor SidneyPires de Jesus,CPF sob nº 031.651.261-35, da Secretaria Municipal de Inovação tecnológica, Gestão de Pessoas e Apoio Institucional e lotar na Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo.

Art. 2ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4ºRevogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 13 de novembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:583F9E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 501

Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º Remover o servidor JALES VAZ PIMENTEL,CPF sob nº499.918.171-15 da Secretaria Municipal de Administração e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismos.

Art. 2º Determina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo os seus efeitos a 13/11/2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 13 de Novembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:DD683D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO DE PESSOAS E APOIO INSTITUCIONAL
PORTARIA 504

"Lotação de servidor nos quadros de pessoal"

A Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoasnos termos do Decreto nº 1.430 de 06 junho de 2023, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
Art. 1º Remover a(o) servidor (a)WALKIRIA MOREIRA CHAVES,CPF sob nº026.841.141-70 da Secretaria Municipal de Saúde e lotar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2 ºDetermina o encaminhamento desta Portaria à Coordenadoria Executiva da Folha de Pagamento desta Superintendência para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Senador Canedo 13 de Novembro de 2023

RACHEL DOS SANTOS ALVES
Superintende de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Publicado por:
Rachel Dos Santos Alves
Código Identificador:FE7DEC2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 38/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna de conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas, do dia 28 de novembro de 2023, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, com aceitabilidade das propostas Por Item, objetivando a aquisição de penus, câmara de ar, serviços de alinhamento e balanceamento, visando atender as necessidades do município de Três Ranchos-Go, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 13 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente.

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:09910C1F

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO, CNPJ nº 01.304.286/0001-61, torna público que no dia **30/11/2023, às 09:00h,** será realizada a **Tomada de Preços** n**º 03/2023**, para **contratação de serviços técnicos especializados ao IPASTRE.** Os interessados poderão obter maiores informações junto à Prefeitura, situada à Av. Cel. Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos/GO, Fone: (64) 3967-8011 ou e-mail: licitacao@tresranchos.go.gov.br

Três Ranchos/GO, 13 de novembro de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:4E95E0B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 866/23.

DECRETO Nº 866/23. DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VALDISON MARQUES COUTO**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 10/11/2023.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:043C9FB4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 868/23.

DECRETO Nº 868/23. DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª SIMONE MARIA FERREIRA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31/10/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:55AAD8C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO N° 002/2023

Sérgio Fleury Batista, matriculado na junta comercial do estado de Goiás (JUCEG) sob o número 060/2017, comunica à todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimentoque, devidamente autorizada pela PREFEITURA DE TRINDADE/GO, venderá em leilão público veículos leves e pesados, sucatas, provindos de apreensão, removidos e depositados há mais de 60 (sessenta) dias no PÁTIO LEILOMASTER GUANABARA (2023).
Condições: o Leilão será realizado de forma virtual (online) no dia 11 de dezembro de 2023 (segunda-feira), às 10h00min, no seguinte endereço eletrônico https://www.grupoleilo.com.br
Os bens estarão em exposição para visitação dos interessadosna Avenida Militar, Q Área L Lote A, Jardim Guanabara, Goiânia-GO, no período de 04/12/2023 (segunda-feira) até 08/12/2023 (terça-feira), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis ou pelo site www.grupoleilo.com.br, onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos. O Edital poderá ser retirado no site: www.trindade.go.gov.br

Trindade/GO, 10 de novembro de 2023.

SÉRGIO FLEURY BATISTA
Leiloeiro Público Oficial

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:D8909EA4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 060/2023

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	**BASE 3 – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n° 46.082.604/0001-25**
Objeto:	**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO ANEXO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO LESTE, LOCALIZADO NO SETOR MAYSA, RECURSO ORIUNDO DO CONTRATO FINISA N° 0603548-82, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TRINDADE, GOIÁS.**
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 Ficha 0160 (Secretaria Municipal de Infraestrutura)
Valor do acréscimo:	O valor do acréscimo de obra pública é de R$ 231.662,64 (Duzentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), representa um percentual de 7,24%.
Data da assinatura:	**26/10/2023**
Gestor do Executivo:	**LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO**
Fiscal da Obra:	**WANDERSON AQUINO RIBEIRO**
Gestor Operacional:	**THALLIANNE BORGES OLIVEIRA**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 13 de novembro de 2023.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:1108AE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.055/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.055/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20260/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ENILZA MOREIRA DE MACEDO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 20.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. De Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:766680AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.057/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.057/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20397/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIA GILZA BEZERRA DE ANDRADE,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 18.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:0054BCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.042/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.042/23 – CASA CIVIL DE, 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060, de 04 de outubro de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 790/23, de 05/10/2023, que dispõe sobre nomeação de servidores aprovados no Concurso Público nº 001/2023 e o Ofício n° 828/2023 - Casa Civil, datado em 07 de novembro de 2023, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar o servidor **MATHEUS DANIEL DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C5372667

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.052/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.052/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20821/2023, por este ato,
R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANDREA JOSE COSTA ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 26.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (dias) do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:4669857D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.048/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.048/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20581/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 02 (dois) dias a partir de 19.10.2023 e 03 (três) dias a partir de 23.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:99202D41

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.047/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.047/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20581/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA NASCIMENTO DE QUEIROZ,** Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de seu filho, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 03 (três) dias, a partir de 16.10.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F9CDB75C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.051/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.051/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20908/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MAURA HELLEN SILVA ALVES VIEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 23.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (dias) do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:26B8C0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.050/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.050/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20884/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **BEATRIZ APARECIDA PAOLUCCI,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 20.10.2023, 01 (um) dia a partir de 23.10.2023 e 03 (três) dias a partir de 25.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:92C7F84B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.056/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.056/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20387/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LISSANDRA LOPES DE SOUZA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 19.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:DC380CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.054/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.054/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20447/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PAULA MIRELA MUNIZ DE SOUZA,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:AED0E892

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.062/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.062/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21163/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **AMANDA ALBERTO GOMES ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:B86E639D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.053/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.053/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20520/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **LEANDRO HENRIQUE DE NAZARE COSTA,** Professor P-III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 25.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1CBF2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.066/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.066/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21140/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **ARILVA SILVA DO ESPIRITO SANTO,** Oficial de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 26.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C2C677D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.074/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.074/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21281/2023, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **MARTA REGINA FARIA DE PAULA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período provisório de 06 (seis) meses, a partir de 07.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F78088AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.073/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.073/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21231/2023, por este ato,

R E S O L V E:
I – Conceder à servidora **ALESSANDRA FREITAS RODRIGUES,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:91539DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.065/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.065/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21117/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 31.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8EA3FE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.068/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.068/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20668/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **JOYCE CRISTINA DOS REIS SILVA,** Professor Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 26.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3CC34C54

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.072/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.072/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21282/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SIMONE REZENDE GUIMARÃES ,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 06.11.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F075A66E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.071/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.071/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 171, parágrafo único, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21110/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **SILVANIR LEAL DOS REIS,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 06 (seis) dias, a partir de 20.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E1CE1026

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.061/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.061/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20919/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARIZETH JOZELIA DA SILVA ,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 28.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:ABD94729

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.064/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.064/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20958/2023, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **DEILA AIRES DA SILVA TEIXEIRA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período provisório de 06 (seis) meses, a partir de 28.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:CAE3F553

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.075/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.075/23 – CASA CIVIL DE, 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede readaptação à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 50 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21397/2023, e

CONSIDERANDO o LMP da Junta Médica Oficial do Município - Portaria nº 116/23, por este ato,

RESOLVE:

I – Readaptar a servidora **MARIA SONIA DA SILVA**, em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação apresentada e verificada em inspeção por junta médica oficial, pelo período definitivo a contar de 18/09/23.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:1213C00C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº. 1.058/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº. 1.058/23 – CASA CIVIL DE, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde a servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 20293/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSE LUIZ DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 21.10.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:E228FFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TRINDADE - GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 13 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUI FIGUEIREDO DE MORAES	235.618.661-15	9625 /00082/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: POLLYANA CARVALHO AZEVEDO Matrícula:00829587

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 152011 Assinatura:

Data de afixação:
13/11/2023

Data de desafixação:
28/11/2023

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:638C0315

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, - VILA NATALINA

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME sob o n° 01.217.538/0001-15, com sede na Av. Raimundo de Aquino, nº 420, Vila Pai Eterno, Trindade – Goiás, Cep nº 75.388-254, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** e por meio da Comissão de Seleção instituída pelo Decreto nº 823/2023, torna público e dá conhecimento as **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2023**, **- Vila Natalina.**

Os expositores homologados estão aptos para participarem da **Etapa de Capacidade Técnica:** Conferência da da documentação enviada conforme tabela do item 7.2, com resultado a ser divulgado conforme Cronograma do Edital.

• Jeann Carlos Borges de Souza

• Mireia Vânia da Silva

• Danielle Abrão Miguel

• ERika ANdrade da Silva Santos

• Lidiane Martins Gonsaga Cruz

• Marta Ribeiro Gomes

• Romel Rodrigues de Miranda

• Marcelo Augusto Borges Pereira

• Lorena Rocha Miranda

• Arquimedes dos Santos Gonçalves

• Edvaldo de Oliveira Santos

• Letícia Rodrigues Ferreira

• Wedson Oliveira da Silva

• Divina Maria Ribeiro Castro

• Marcos Rodrigues Ferreira

• Lucilene Vaz Vieira Camargo

• José Carlos Gomes da Silva

• Meirimarce Carvalho Figueiredo

• Gustavo Ferreira Nascentes

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:00F25CAB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

Objeto: Registro de preços para servico de lava jato(limpeza e lavagem/higienização de veiculos) da frota municipal do municipio de Nova Roma.
Assinatura da Ata: 10 de novembro de 2023
Vigência: 12 (Doze) meses a contar da assinatura.
Fornecedor:51.036.832 Samuel Alvarenga Gomes , CNPJ nº 51.036.832/0001-07, vencedora com o valor global estimado de R$ 55.115,90 (cinquenta e cinco mil reais cento e quinze reais e noventa centavos)
Fornecedor: Alan Diego Dalalibera 02282243145, CNPJ nº 29.11.553/0001-01, vencedora com o valor global estimado de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
Fornecedor: Jacson Pereira dos Santos 43598650159, CNPJ: 31.576.087/0001-73, vencedora com o valor global estimado de R$ 14.094,00 (quatorze mil e noventa e quatro reais)
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na sede da Prefeitura Municipal de Nova Roma Goiás, no setor de Licitações.

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:374A9AC6

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Roma, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade de Pregão Presencial de nº. 021/2023, realizada em 01 de novembro de 2023, por estar de acordo com a legislação em vigor.
Art. 2º - Adjudicar ao(s) proponente(s): JACSON PEREIRA DOS SANTOS 43598650159, inscrita no CNPJ nº 31.576.087/0001-73, para o fornecimento dos serviços licitados pelos valores de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais), ALAN DIEGO DALALIBERA 02282243145, CNPJ nº 29.111.553/0001-01, para o fornecimento dos serviços licitados pelos valores R$ 26.149,55 (vinte e seis mil cento e quarenta e nove reais) e 51.036.832 SAMUEL ALVARENGA GOMES, CNPJ nº 51.036.832/0001-07, para o fornecimento dos serviços licitados pelos valores R$ 55.115,90 (cinquenta e cinco mil cento e quinze reais e noventa centavos), por ser estas a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Roma.
Art. 3º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.
Art. 4º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Nova Roma – GO, 08 de novembro de 2023

ELEUSES RODRIGUES GONZAGA
Prefeito Municipal De Nova Roma

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:84C5A677

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 003/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à PREMIAÇÃO de agentes culturais do Município de Alvorada do Norte Goiás. Deste modo, o Município de Alvorada do Norte Goiás torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de Audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte Goiás, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 47.239,73 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e nove e setenta e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	NATUREZA/FICHA	VALOR R$
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.31-178.093	29.721,75
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.36-178.093	29.721,73
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.39-178.093	29.721,73
TOTAL LEI PAULO GUSTAVO R$ 89.165,21				

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Alvorada do Norte Goiás, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alvorada do Norte Goiás há pelo menos 01 (um) ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados um dos seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro de 2023, em um envelope lacrado e identificado.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do envio físico a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
d) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de entrega e análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1 e 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte Goiás, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por quatro membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cultura.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail oficial da secretaria educacao@alvoradadonorte.go.gov.br no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da prefeitura.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação, o agente cultural que for selecionado deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de até 5 dias após a publicação do resultado da fase anterior, conforme sua natureza jurídica:
10.1.1. PESSOA FÍSICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
10.1.2. PESSOA JURÍDICA
I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da entrega física na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 Será exigida como contrapartida de quaisquer dos projetos contemplados a exibição gratuita das produções audiovisuais, a acessibilidade para pessoas com deficiência e o direcionamento de ações a alunos e professores da rede pública de ensino.
13.2.1 A execução final do projeto deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em formato de relatório de execução do objeto até o dia 29 de fevereiro de 2024.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://alvoradadonorte.go.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@alvoradadonorte.go.gov.br, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Educação.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Alvorada do Norte Goiás e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura.
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município Alvorada do Norte Goiás de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado preliminar do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.
13.11 O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez
13.12 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura de Alvorada do Norte Goiás:

Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Declaração étnico-racial
Anexo VI - Recibo de Premiação Cultural

Alvorada do Norte/GO, 13 de novembro de 2023.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.706,33 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reias e trinta e três centavos) dividido entre três categorias.

I – 06 (seis) projetos de apresentações musicais de aproximadamente 60 minutos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reias) para cada projeto.

II – 05 (cinco) projetos de artesanatos ou arte popular, no valor de R$ 1.541,26 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio
I	3	2	1	**06**	**R$ 3.000,00**
II	2	2	1	**05**	**R$ 1.541,26**

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de **0 a 10 pontos** a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de maior idade.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:D61AEAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL Nº 004/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município Alvorada do Norte Goiás. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte Goiás torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Alvorada do Norte, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 25.706,33 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	NATUREZA/FICHA	VALOR R$
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.31-178.093	29.721,75
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.36-178.093	29.721,73
Poder executivo	10	13.392.1005.2.046	3.3.90.39-178.093	29.721,73
TOTAL LEI PAULO GUSTAVO R$ 89.165,21				

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Alvorada do Norte, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.
2.4. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Alvorada do Norte.

3.2. O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - solicitação de carta consubstanciada;
4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2. O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17 de novembro a 01 de dezembro.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico (todos os documentos exigidos dentro de um envelope lacrado e identificado).
7.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Alvorada do Norte, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, vídeos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3. O candidato à premiação pode se inscrever em duas categorias e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.
7.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
7.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Educação de Cultura.
9.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
9.10. Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial de Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte - GO.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação, o agente cultural que for selecionado deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de até 5 dias úteis após a publicação do resultado da fase anterior, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.1.1.2. Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
10.2. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da entrega física à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
10.4. Os recursos de trata o item 10.3. deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
I - Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://alvoradadonorte.go.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@alvoradadonorte.go.gov.br, ou na Secretaria de Educação e Cultura.
13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte e nas mídias sociais oficiais.
13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado preliminar do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação deste Edital.
13.11 O prazo de publicação do resultado preliminar poderá ser prorrogado, de forma excepcional, uma única vez
13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte:

Anexo I - Categorias
Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Alvorada do Norte/GO, 13 de novembro de 2023.

ANA MARIA OLIVEIRA CORREIA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 25.706,33 (vinte e cinco mil, setecentos e seis reias e trinta e três centavos) dividido entre três categorias.

I – 06 (seis) projetos de apresentações musicais de aproximadamente 60 minutos, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reias) para cada projeto.

II – 05 (cinco) projetos de artesanatos ou arte popular, no valor de R$ 1.541,26 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos)

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio
I	3	2	1	06	R$ 3.000,00
II	2	2	1	05	R$ 1.541,26

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será definida por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de maior idade.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:F5993F04

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 112/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0112/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei

14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 16/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de satisfação), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, avaliando o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo município de aparecida do rio doce (GO).

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC.MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN.DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/11/2023 às 17:00h

5.0 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
5.1.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis.
5.1.4 Cédula de identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das Entidades(RG).

5.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:
5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
5.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
5.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
5.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
5.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
5.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

5.3 Proposta de Preço/Cotação:
5.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
5.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.4.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.4.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.4.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 10 de novembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de satisfação), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, avaliando o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo município de aparecida do rio doce (GO) e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO DO SERVIÇO	QUANT	UND
01	A pesquisa deverá ser feita por sistema informatizado e com apuração instantânea com no mínimo 2%(dois) por cento dos Eleitores do Município.	2%	Serviços

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. A coleta de dados para os serviços citados levará até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, salvo condições adversas devidamente justificadas.
2.2. Após o término das entrevistas, o relatório deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis. 6.3. A entrega das pesquisas deverá ocorrer pessoalmente na Prefeitura de Aparecida do Rio Doce, ao Gestor Responsável juntamente com os relatórios e dados necessários para comprovar sua confiabilidade.
2.4. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: daniprefeiturariodoce@gmail.com .
2.4.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.
2.5. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce (GO) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
2.5.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Aparecida do Rio Doce (GO) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA

3.1. Realizar a contração de empresa especializada para a realização de pesquisa de avaliação administrativa que visa mensurar o grau de satisfação do cidadão Riodocense em relação aos serviços prestados pelo Poder
Público.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 16 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 16 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.
6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma,*

a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **02 (doid)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.

6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.

7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. GARANTIAS

8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR

9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 26 de outubro de 2023.

_____
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0112/2023

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa especializada na realização de avaliação administrativa (pesquisa de satisfação), que consiste em realizar uma avaliação de desempenho da administração pública municipal em todas as áreas de atuação, bem como levantamento das prioridades*

e demandas das políticas públicas sociais e econômicas, avaliando o grau de satisfação da população em relação aos serviços prestados pelo município de aparecida do rio doce (GO).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	A pesquisa deverá ser feita por sistema informatizado e com apuração instantânea com no mínimo 2%(dois) por cento dos Eleitores do Município.	2%	serviços	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:064962DD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº114/2023-PREF

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 0114/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **24.859.316/0001-00**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 20/11/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

1.1 *Trata-se de realização de despesas com os serviços de fornecimento de grama esmeralda com valor de frete agregado para uso na área do fundo da praça do Lago Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência.*

1.2 A empresa deverá fornecer o seguinte serviços de forma integral e imediata

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 – Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0082	10.09 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	18.542.1009.2.035 MANUT DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/11/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
4.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
4.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**
4.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2.A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 13 de novembro de 2023

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

1.1. *Trata-se de realização de despesas com os serviços de fornecimento de grama esmeralda com valor de frete agregado para uso na área do fundo da praça do Lago Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes serviços de forma integral e imediata.

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND
01	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS (COM FRETE DE ENTREGA INCLUSO).	200,00 M²	MTS

2. DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
2.1. O local da execução dos serviços será realizado na praça do Lago Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.
2.2. O prazo para a execução do serviço será de 3 (três) dias uteis a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
JUSTIFICATIVA

Essa aquisição se faz necessária para o paisagismo e padronização da parte do fundo da praça do Lago Municipal. Considerado, ainda, o atual estado de conservação em que se encontra, o qual consideramos imprescindíveis diversos investimentos para oferecer mínimas condições para atendimento adequado à população. A falta desse material causa ainda uma poluição visual desagradável, a aquisição trata-se ainda de uma questão humanitária oferecendo serviços em condições dignas para que possam ter um mínimo de lazer. Sendo assim, se faz necessária a aquisição.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.
4.2. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás, realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3° da Lei 14.133/21.
4.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail licitacoes.rd@gmail.com **até o dia 20 de novembro de 2023** e, nesse dia, até às 17h, horário de Brasília/DF.
4.4. A escolha do participante será feita considerando o menor valor de cada item apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.
4.5. A Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce/Go divulgará no seu portal - https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, no dia 20 de novembro de 2023, as propostas obtidas e seus respectivos valores, para fins de divulgação e em respeito à publicidade de seus atos.
5. DO CONTRATO
5.1. Por se tratar de serviços, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.
6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os serviços na prazos e condições pactuadas – novos, originais e de boa qualidade -, de acordo com as exigências constantes neste documento.
6.1.2. Emitir faturas no valor dos serviços e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.
6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do serviço descrito neste Termo de Referência.
6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução dos serviços, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.
6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço.
6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.
6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
NOTA: *Senhor(a) Fornecedor, O Decreto Municipal n. 0543, de 18 de Setembro de 2023 publicado no placar da Prefeitura, e ainda, site: https://acessoainformacao.aparecidadoriodoce.go.gov.br/cidadao/legislacao/decretos Diário Oficial do Município no dia 001/02/2023, que estabelece no art. 2º a obrigatoriedade da Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte pelos órgãos da administração municipal direta, os fundos públicos, as autarquias e as fundações públicas sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa nº 1.234/12, 2.145/23 e alterações, da Receita Federal do Brasil. Dessa forma, a partir da entrada em vigor do referido Decreto, esta entidade, passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e 2.145/23 ou outra norma que venha a substituí-la para fins de Retenção do Imposto de Renda (IR) na Fonte em seus pagamentos.*
Assim, servimo-nos do presente para COMUNICAR a Vossa Senhoria que, a partir da data mencionada todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS. Ressaltamos que, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 0543/2023, é condição para o recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento.
6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
6.1.10. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
6.1.12. Entregar os serviços no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços, emitida pela Prefeitura.
6.2 DA PREFEITURA MUNICIPAL
6.2.1. Acompanhar e fiscalizar, atestar a nota fiscal/fatura da efetiva execução dos serviços de acordo com este Termo de Referência.
6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos serviços.
6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos dos serviços
6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos serviços caso sejam necessários
6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa prestadora
6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega regular dos serviços.
7. PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratado, o contratado poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:
Advertência;
Multa de até:
b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do serviço contratado;
b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
Impedimento de licitar e contratar.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. GARANTIAS
8.1. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.
9. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR
9.1. Em decorrência de se tratar de serviços, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar, nesse caso, deixamos de elaborar essa peça, por entender que é o caso de sua dispensa.
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar**, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Aparecida do Rio Doce/GO, 13 de novembro de 2023.

EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 0114/2023

Objeto: *Trata-se de realização de despesas com os serviços de fornecimento de grama esmeralda com valor de frete agregado para uso na área do fundo da praça do Lago Municipal, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás, conforme descritivo da referência*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇAO	QUANT	UND	DECONTO IRRF	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GRAMA ESMERALDA ZOYSIA JAPONICA EM PLACAS UNIFORMES, BEM ENRAIZADAS E ISENTAS DE PRAGAS (COM FRETE DE ENTREGA INCLUSO).	200,00 M²	MTS	R$	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:A6EFE437

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ALTERAÇÃO PLANO DE AÇÃO PROCAD SUAS/2023 DO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO ANO: 2023

ALTERAÇÃO PLANO DE AÇÃO
PROCAD SUAS/2023
DO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO
ANO: 2023

PROCAD SUAS 2023

1.Responsáveis pelo projeto	2.Data de elaboração	3.Data de apreciação no Conselho
CLEIDE BATISTA NERY	04/07/2023	16/08/2023
ALTERAÇÃO DO ITEM.7. **Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações** JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado.	30/10/2023	30/10/2023
4.Contextualização do Cadastro Único e da Assistência Social no Município		
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BALIZA/GO, DESDE A IMPLANTAÇÃO DO SUAS, PASSA POR TRANSFORMAÇÕES NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA E VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS SÓCIO ASSISTENCIAIS, NO QUE SE REFERE AO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, ATENDE AS FAMILIAS NO CRAS/PAIF DO MUNICÍPIO POR MEIO DA GESTÃO , VIABILIZANDO ACESSO AOS SERVIÇOS, SENDO EXECUTADO ATRAVÉS DE VISITAS DOMICILIARES, BUSCA ATIVA, AVERIGUAÇÃO E REVISÃO CADASTRAL , DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS NA REDES SOCIAIS E INCLUSÃO NO CADASTRO ÚNICO . TOTAL DE FAMILIAS 1.156 NO CADASTRO ÚNICO ,E 439 FAMILIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA, SENDO NECESSÁRIO A MELHORIA DA INFRA-ESTRURA COM EQUIPAMENTOS ETC. Sendo detectável 93 família unipessoais, havendo a necessidade de averiguação cadastral no domicilio.		

5.Diagnóstico do público-alvo e planejamento das ações
5.1 Famílias inseridas na Ação de Qualificação Cadastral de 2023, em especial os registros unipessoais

Total da demanda de famílias unipessoais na situação "pendente"							06
Nº	Ações	Atividades	Metas	Prazos	Responsáveis	Recursos	Parcerias
01	DIVULGAÇÃO DA AÇÃO EM MIDIAS LOCAIS SOBRE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DAS FAMILIAS	CONSCIENTIZAR SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATUALIZAÇÇAO CADASTRAL	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$00,00	CRAS/PAIF
02	AGENDAR VISITA DOMICILIAR	ENTRAR EM CONTATO COM A FAMILIA PREVIAMENTE	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF

02	REALIZAR VISITA DOMICILIAR A FAMILIA	ENTREVISTA OBSERVAÇÃO E PARECER	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 0,00	CRAS/PAIF
03	**PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA RELIZAR VD VISITA DOMICILIAR, GESTORA CADASTRO ÚNICO PARA AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAL.**	PÓS VD FAZER ATUALIZAÇÃO CADASTRAL NO SISTEMA CONVOCAÇÃO E AGENDAMENTO DAS FAMILIAS CONFORME CALENDÁRIO DA AÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL PARA COMPARECERM AO CRAS	100%	12/2023	GESTÃO PBF	R$ 470,00	CRAS/PAIF
04	REALIZAR MUTIRÃO NO ACAMPAMENTO E ASSENTAMENTOS DE BALIZA	REALIZAR ACAMPAMENTO E ASSENTAMENTOS MUTIRÃO	100%	12/2023	Gestão PBF Equipe Volante	R$ 0,00	CRAS/PAIF
Monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações							
01.	TODAS AS AÇÕES SERÃO APRESENTADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM O OBJETIVO DE ATINGIR 100% DAS FAMILIAS NO CADASTRO UNIPESSOAIS REGULARIZANDO A QUESTÃO, POR MEIO DE REUNIÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS AO CMAS COMO: 100% DAS FAMILIAS ATUALIZADAS,MONITORAMENTO DAS FAMILIAS POR MEIO DE DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL .						
02.	CROMOGRAMA ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
03	INSTRUMENTO E RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILAIRES: COMBUSTIVEL, VEICULOS, FORMULARIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, ETC.						
04	REGISTRO FOTOGRÁFICOS DAS AÇÕES						
02	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS						
2.1	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES						
2.2	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES						
2.3	REUNIR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DOS DAS ATIVIDADES PREVISTAS PARA ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAIS NO CRAS						
2.4	CRONOGRAMAM ELABORADO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES						
2.5	RELAÇÃO DE INSUMOS PARA RRALIZAR OS CADASTRAMENTOS DOMICILAIRES: COMBUSTIVEL, VEÍCULOS,FORMULÁRIOS, COMPOSIÇÃO DA EQUIEPE,ETC						
2.6	REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS AÇÕES E DE DIVULGAÇÃO DA AÇÕES NAS MIDIAS LOCAIS .						
2.7	NOTA FISCAL DE ITENS ADQUIRIDOS.						
2.8	MONITORAR POR MEIO DAS FERRAMENTAS DO MDS.						
2.9	QUANTIDADE DE CADASTRO UNIPESSOAL NO MUNICIPIO ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.						
2.10	TAXA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE FAMÍLIAS UNIPESSOAIS ANTES E DEPOIS DAS AÇÕES.						

5.2 Públicos-alvo da busca ativa e de outros grupos prioritários Não há necessidade de realizar essa ação tendo em vista que o nosso munícipio é de Pequeno porte I, não tendo esse tipo de público alvo como situação de rua, povos indígenas.

6. Capacidade instalada para execução do Programa

A equipe será composta por 03 profissionais: Gestor Cadastro Único, Assistente Social e Psicólogo.

2- O CRAS possui 01 sala destinada ao atendimento do cadastro único com automóvel para realizar as visitas domiciliares.

3- A logística conta com a divulgação dos serviços compra de equipamentos para melhorar a qualidade do atendimento.

O MUNICÍPIO POSSUI CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS, SENDO NECESSÁRIO A MELHORIA DOS EQUIPAMENTOS PARA CONFORME PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DD 24 DE JUNHO DE 2022.

7. Necessidades de aquisições, contratações ou capacitações

CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO É DE PEQUENO PORTE I COM APENAS 2.250 HABITANTES, E A NECESSIDADDE DE MELHORAR AS INSTALÇÃOES DO EQUIPAMENTO SALA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO PAIF ETC.

DE ACORDO COM A PORT. SNA SNº 69 DE 2022 $ 3º a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEVERÁ OBSERVAR AS OBRIGATORIEDADES DA VINCULAÇÃO ENTRE A FINALIDADE DO RECUROS DE ORIGEM E A UTILIZAÇÃO DOS BENS, RESPEITANDO OS ITENS ADEQUADOS AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA (PAIF) DO ANEXO DA PORTARIA SNAS Nº 69 , DD 24 DE JUNHO DE 2022 A SEGUIR :

PREVISÃO DE FINANCIAMENTO – PROCARD SUAS BANCO BB AG;1158-4 CONTA: 18220-6

OBS:

JUSTIFICANDO QUE HOUVE A NECESSIDADE DE ALTERAR O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROCAD DEVIDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TER ADQUIRIDO OS EQUIPAMENTOS E SERÁ DESTINADO PARA AQUISIÇÕES PARA PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA RELIZAR VD VISITA DOMICILIAR, GESTORA CADASTRO ÚNICO PARA AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAL E ARMÁRIO DE AÇO PARA ATERNDER A DEMANDA NAS REUNIÕES. JUSTIFICANDO NECESSIDADE DE SUA ALTERAÇÃO DESTINANDO PARA OUTRO INVESTIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE ATUAL DE QUANDO O PLANO FOI ELABORADO.

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 12.000,00
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 12.000,00
1.2	04 ARMÁRIOS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1.4	01 NOTEBOOK	R$ 2.699,00	R$ 2.699,00
1.5	01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 625,00	R$ 625,00
1.6	PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA RELIZAR VD VISITA DOMICILIAR, GESTORA CADASTRO ÚNICO PARA AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAL.	R$ 676,00	R$ 676,00
TOTAL GERAL			R$ 12.000,00

BALIZA-GO , 30 DE OUTUBRO DE 2023

JOÃO BRAZ DE FREITAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

DAIANE DE CASTRO CONCEIÇÃO
Gestora Cadastro Único

CLEIDE BATISTA NERY
Assistente Social CRESS/MT 1425

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:
Para identificar os territórios com maior concentração de famílias em vulnerabilidade social, consulte dados gerais disponíveis nas ferramentas do MDS e dados das pesquisas do
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como a Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios (PNAD):
MOPS: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/
RI Social: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/
VISDATA: https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vis/data3/data-explorer.php
CECAD: https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php
IBGE: https://www.ibge.gov.br
PNAD: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:9078C3ED

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.0 12/CMAS/BLZ/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO N.0 12/CMAS/BLZ/2023 de 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "APROVAR a alteração do Plano de Ação dos Recursos PROCAD SUAS, JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado emitido pela gestão para a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Baliza-GO e da outras providências "

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Baliza– GO no uso de suas atribuições legais e das outras providências, em reunião ordinária, Ata Nº152 /CMAS/2023, realizada aos dias trinta do mês de outubro do ano de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a alteração do Plano de Ação do Recursos PROCAD SUAS, JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado emitido pela gestão para apreciação analise a provação a seguir de acordo com a Portaria n. 69 de 24 de junho de 2022 que estabelece o rol de padronização de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo MC e revoga aportaria n. 22de 17 de fevereiro de 2022 , e dá outras providencias

N	ATIVIDADES	VALOR	TOTAL VALOR R$ 12.000,00
1	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	TOTAL	R$ 12.000,00
1.2	04 ARMÁRIOS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
1.4	01 NOTEBOOK	R$ 2.699,00	R$ 2.699,00
1.5	01 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R$ 625,00	R$ 625,00
1.6	PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS PARA RELIZAR VD VISITA DOMICILIAR, GESTORA CADASTRO ÚNICO PARA AVERIGUAÇÃO DE CADASTRO UNIPESSOAL.	R$ 676,00	R$ 676,00
TOTAL GERAL			R$ 12.000,00

Art. 2º- Foram Aprovados **APROVAR** a alteração do Plano de Ação dos Recursos PROCAD SUAS, JUSTIFICANDO necessidade de sua alteração destinando para outro investimento de acordo com a necessidade atual de quando o Plano foi elaborado para a Secretaria Municipal de Assistência destinado do Município de Baliza-GO e da outras providências "
Art 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
Art 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

BALIZA-GO, 30 de outubro de 2023

FERNANDO DE LIMA CORREIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:BD4BE676

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023	Processo nº **5070/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente para tratamento de dependência química, sendo a internação sob determinação judicial, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, deverá contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada deverá dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **J.V.V.A** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5354499-81.2023.8.09.0019 – PROJUDI do dia 25/09/2023
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

	06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0281.000**- 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	09/11/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:91133DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023 - BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023	Processo nº **5000/2023**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**BEM VIVER CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.534.201/0001-08 com sede à Rua Margem do Lago, Loteamento Lago Azul, Três Ranchos, CEP nº 75.720-000, neste ato representado pelo seu sócio Proprietário o Sr. **Marcelo Alves Martins**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG – 11.640.461 – SSP/MG e CPF nº 060.056.926-82, residente e domiciliada na Rua 542 nº 208, Bairro Santa Cruz, CEP nº 75.706-660, Catalão - GO.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratação de empresa de locação de casa de reabilitação para internação, tratamento, hospedagem de paciente para tratamento psiquiátrico com distúrbio mental, sendo a internação sob determinação judicial, pelo período de 12 (doze) meses. O tratamento deverá envolver espiritualidade, laborterapia, atendimento psicológico, devera contemplar com equipe especializada, contando diariamente com psicólogo, enfermeiro, assistente social e a presença de psiquiatra, quando necessário. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento: **W.A.D.M** – Decisão Judicial, Processo Nº: 5406336-78.2023.8.09.0019 – PROJUDI do dia 18/10/2023
Dotação	**06 – Fundo Municipal de Saúde** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde **0281.000**- 3.3.90.39.10 – Locação de Imóveis Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 40.200,00 (Quarenta Mil e Duzentos Reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	09/11/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 09 de Novembro de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BA735E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - FMS

TERMO ADITIVO N° 05/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 076/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 06.065.614/0001-38, domiciliada na Rua C-159, Qd. 297, Lts. 18/19/20, nº 686, Jardim América, CEP nº 74.255-140, Goiânia – Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor **Júlio César Ferreira da Conceição**, portador da carteira de identidade nº 264.927.734 - SSP/SP, e CPF nº 279.659.668-08, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste instrumento contratam entre si justo e acertado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico financeiro de preços de medicamentos, de acordo com a solicitação da licitante no **Processo Administrativo N° 4796/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro de preços unitário dos medicamentos, com efeito a partir da data da assinatura do presente termo aditivo. Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Item	Descrição dos Itens	Marca	Qtd	Und	Preço Atual Und.	Valor Total	% Reajuste	Valor Und. Reajustado	Valor Total	Diferença para Empenho
48	Amoxicilina 500Mg Capsulas	Unichen	1.000	Und	R$ 0,28	R$ 280,00	75 %	R$ 0,4725	R$ 472,50	R$ 192,50
74	Ciprofloxacino 500Mg Comprimido	Prati Donaduzzi	100	Und	R$ 0,24	R$ 24,00	20%	R$ 0,2621	R$ 26,21	R$ 2,21

Total do Fornecedor	**R$ 194,71**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – **Fundo Municipal de Saúde**
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 **- 0300** – 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
Fonte de Recursos: 237 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019) - Estados

CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, § 1° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 24 de Outubro de 2023.

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ nº. 11.267.244/0001-51
DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Supermédica Distribuidora Hospitalar EIRELI
CNPJ n° 06.065.614/0001-38
JÚLIO CÉSAR FERREIRA DA CONCEIÇÃO
CPF nº 279.659.668-08
Procurador

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:44DBAE8C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 085/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER O CURSO DE MEDICINA VETERINARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico.
CONSIDERANDO que a aquisição das caixas de acondicionamento são de extrema importância para a organização das peças anatômicas do laboratório do curso de Medicina Veterinária, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;
CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.
CONSIDERANDO que a empresa com orçamento vencedor, não consegui executar o preço apresentado, foi passado ao segundo colocado.
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, para atender as demandas da FESG/UNICERRADO. Conforme empresa abaixo:
LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18** com endereço na Alameda P-02, nº 855, Setor dos Funcionários - Goiânia - GO, neste ato representado por **Fabio Augusto** inscrito no CPF: 016.882.361-63 residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.593,30 (oito mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	25	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 36 LITROS –PRETA** Medidas com tampa Externas: 400(L) x 215(A) x 620mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 1,9 kg (s/ tampa) 2,5kg (c/tampa)	R$ 44,15	R$ 1.103,75
2	25	UND	**TAMPA PARA CAIXA 36 LITROS - PRETA**	R$ 17,20	R$ 430,00
3	5	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 15 LITROS –PRETA** Medidas sem tampa Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C) Externas: 340(L) x 145(A) x 410mm(C) Medidas com tampa Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C) Externas: 352(L) x 150(A) x 441mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 0,8 kg (s/ tampa) 1,2kg (c/tampa)	R$ 26,86	R$ 134,30
4	5	UND	**TAMPA PARA CAIXA 15 LITROS - PRETA**	R$ 15,30	R$ 76,50
5	10	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 372 LITROS –PRETA** Largura: 750mm Altura: 700 mm (s/tampa) 730mm (c/ tampa) Comprimento: 1040mm Capacidade: 20 Ton/m² Material: PEAD ou PP Peso: 17,7 kg	R$ 489,00	R$ 4.899,00
6	10	UND	**TAMPA PARA CAIXA 372 LITROS - PRETA**	R$ 92,30	R$ 923,00
7	5	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 180 LITROS –PRETA** Medidas sem tampa Internas: 510(L) x 475(A) x 810mm(C) Externas: 555(L) x 475(A) x 880mm(C) Medidas com tampa Internas: 510(L) x 475(A) x 810mm(C) Externas: 570(L) x 510(A) x 900mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 7 kg (s/ tampa) 8,7kg (c/tampa)	R$ 167,55	R$ 837,75
8	5	UND	**TAMPA PARA CAIXA 180 LITROS - PRETA**	R$ 37,80	R$ 189,00
TOTAL					**R$ 8.593,30**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de novembro de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:877CA599

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO 085/2023

PROCESSO nº 2023014946
DISPENSA: 085/2023
ASSUNTO: Aquisição de materiais para atender o curso de medicina veterinária, para atender as necessidades da FESG/UNICERRADO.
ORDEM DE FORNECIMENTO

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº **2023014946,** autoriza a Empresa: **LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ**: 37.647.559/0001-18**, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	25	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 36 LITROS –PRETA** Medidas com tampa Externas: 400(L) x 215(A) x 620mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 1,9 kg (s/ tampa) 2,5kg (c/tampa)	R$ 44,15	R$ 1.103,75
2	25	UND	**TAMPA PARA CAIXA 36 LITROS - PRETA**	R$ 17,20	R$ 430,00
3	5	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 15 LITROS –PRETA** Medidas sem tampa Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C) Externas: 340(L) x 145(A) x 410mm(C) Medidas com tampa Internas: 295(L) x 140(A) x 365mm(C) Externas: 352(L) x 150(A) x 441mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 0,8 kg (s/ tampa) 1,2kg (c/tampa)	R$ 26,86	R$ 134,30
4	5	UND	**TAMPA PARA CAIXA 15 LITROS - PRETA**	R$ 15,30	R$ 76,50
5	10	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 372 LITROS –PRETA** Largura: 750mm Altura: 700 mm (s/tampa) 730mm (c/ tampa) Comprimento: 1040mm Capacidade: 20 Ton/m² Material: PEAD ou PP Peso: 17,7 kg	R$ 489,00	R$ 4.899,00
6	10	UND	**TAMPA PARA CAIXA 372 LITROS - PRETA**	R$ 92,30	R$ 923,00
7	5	UND	**CAIXA PLASTICA FECHADA 180 LITROS –PRETA** Medidas sem tampa Internas: 510(L) x 475(A) x 810mm(C) Externas: 555(L) x 475(A) x 880mm(C) Medidas com tampa Internas: 510(L) x 475(A) x 810mm(C) Externas: 570(L) x 510(A) x 900mm(C) Material: PEAD ou PP Peso: 7 kg (s/ tampa) 8,7kg (c/tampa)	R$ 167,55	R$ 837,75
8	5	UND	**TAMPA PARA CAIXA 180 LITROS - PRETA**	R$ 37,80	R$ 189,00
TOTAL					**R$ 8.593,30**

Vigência: 13/11/2023 a 31/12/2023

Goiatuba, 13 de novembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente DA FESG

Ciente: ___/___/___

LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.647.559/0001-18

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:160C71BC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3853, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	04/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO PARA PEGAR DOCUMENTAÇÃO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DE GARANTIA PARA LIBERAÇÃO DO CARTÓRIO, JUNTAMENTE COM A CCB DE CRÉDITO DA GOIÁS FOMENTO DO SR. JUELITE MARTINS DE CAMARGO - MATRICULA 3,589, CONTRATO CCB-000035501-000-*03 CREDITO PRODUTIVO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - KRONOS PRY-6F91	R$ 150,00

			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9FDAB029

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3854, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ANTÔNIO MARTINHO FILHO**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.015, CPF nº.: 941.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ANTÔNIO MARTINHO FILHO	GOIÂNIA - GO	09/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO E PEGAR DOCUMENTAÇÃO E NA AGENCIA SEBRAE NO SETOR BUENO, PARA PEGAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR QUE IRÁ ACONTECER EM IPAMERI NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:770621F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3855, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 104.124, CPF nº.: 347.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CARLOS ALBERTO PEREIRA RODRIGUES	GOIÂNIA - GO	09/10/2023	DESLOCAMENTO ATE A CIDADE DE GOIÂNIA NA AGENCIA DE FOMENTO E PEGAR DOCUMENTAÇÃO E NA AGENCIA SEBRAE NO SETOR BUENO, PARA PEGAR MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, PARA A FEIRA DO EMPREENDEDOR QUE IRÁ ACONTECER EM IPAMERI	R$ 150,00

			NOS DIAS 24 E 25 DE OUTUBRO. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO - HILLUX PQT-0A50	
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5295F698

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3856, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIANA PIMENTA PACHECO**, Secretária Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 103.870, CPF nº.: 546.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELIANA PIMENTA PACHECO	GOIÂNIA - GO	10/10/2023	IDA A GOIÂNIA PARA A COMPRA DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ENFEITAR O MUNICÍPIO PARA AS FESTAS DE FINAL DE ANO, BEM COMO PARA MONTAR A DECORAÇÃO NO DISTRITO DE CAVALHEIROS. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - FIAT TORO PQA-2869	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0257C4E2

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 3857, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **RODRIGO ALVES MARTINHO**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito, matrícula funcional nº.: 103.873, CPF nº.: 841.XXX.XXX-XX, **½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
RODRIGO ALVES MARTINHO	GOIÂNIA - GO	10/10/2023	VIAGEM À GOIÂNIA, REUNIÃO NO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO, SECRETARIA DA RETOMADA. VEICULO: VEICULO PRÓPRIO	R$ 150,00
			TOTAL:	**R$ 150,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:C5860408

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO MULTIUSO processo 11799/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.1138.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	379,00
TOTAL				**379,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.065.786/0107-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMÁRIO MULTIUSO 2 PORTAS COM CHAVE DESCRIÇÃO DO PRODUTO : ALTURA : 182CM,LARGURA : 60CM, PROFUNDIDADE :38CM, ESPECIFICAÇÕES: 2 PORTAS TIPO DE PORTA : DE BATER , CABIDEIRO INCLUSO, COSTAS FECHADAS , 4 PRATELEIRAS . EXCELENTE DIVISÓRIAS INTERNAS , PUXADORES EM BRONZE , TIPO DE PINTURA :UV, PRODUTO EM MDF , NA COR : CINAMOMO.	UNIDADE		1,0000	379,0000	379,0000
Total							**379,0000**

Total	**379,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 13 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:199EB244

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 366/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE HERBICIDA GLIFOSATO processo 11752/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	960,00
TOTAL				**960,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SANIGRAN LTDA
CNPJ/CPF: 15.153.524/0001-90

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	HERBICIDA DE GLIFOSATO	LT		60,0000	16,0000	960,0000
Total							**960,0000**
Total							**960,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 10 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:07559345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 382/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO. processo 12345/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.03	04.03.04.124.0072.2107.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	26.500,00
TOTAL				**26.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LEOMAR DIAS MARTINS 59741015100
CNPJ/CPF: 26.848.750/0001-01

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE BUFFET	UNIDADE		1,0000	26.500,0000	26.500,0000
Total							**26.500,0000**
Total							**26.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 9 de novembro de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:FF1C8B58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

Contrato Administrativo nº **03.12.16.001/2022**
Processo Administrativo 1DOC nº **2.059/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADA** a **CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR**, do Termo Aditivo do Contrato nº 03.12.16.001/2022, assim como seu Extrato, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS – SEINFRA** e a empresa **GOIAS ASFALTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.584.236/0001-83, cujo objeto contratual é a **contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em várias ruas neste Município,** conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, modalidade de Tomada de Preços, sob nº 025/2022, Processo Administrativo nº 1000023246/2022, conforme especificações e condições estabelecidas.

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total contratado é de R$1.159.618,74 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), **fica acrescido em aproximadamente 6,52528% sobre seu valor,** o que **corresponde a R$ 75.668,38 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) aproximadamente,** que, somados ao valor principal totalizam R$ 1.235.287,12 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

Item	Descrição	Qtd. Equip.	Qtd. Horas mês por equip.	Qtd. Horas ano por equip.	Valor Horas R$	Valor mensal R$	Valor anual R$
7	**Retroescavadeira**, motor diesel; equipamentos na configuração padrão, com cabine fechada e ar condicionado, 4x4, capacidade mínima da caçamba frontal 0,76 m³ e alerta sonoro de ré. para trabalhar na região do Bairro Jardim Todos os Santos. Marca. Caterpillar.	**01**	**220**	2.640	**95,00**	**20.900,00**	**250.800,00**
						20.900,00	**R$250.800,00**

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor total contratado é de R$1.159.618,74 (um milhão e cento e cinquenta e nove mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), **fica acrescido em aproximadamente 6,52528% sobre seu valor,** o que **corresponde a R$75.668,38 (setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) aproximadamente,** que, somados ao valor principal totalizam R$1.235.287,12 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo. E, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, faz-se a presente em 02 (duas) vias.

Senador Canedo/GO, 09 de novembro de 2023.

Município De Senador Canedo	Goias Asfaltos LTDA-ME
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51	CNPJ/MF. 30.584.236/0001-83
CLEVERSON EMERICK NETO	***JOSÉ ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Infraestrutura	CPF/MF nº.754.036.761-04
CPF/MF 739.952.581-15	***LOURENÇO KUHN NETO***
Decreto nº 1149/2023	CPF/MF nº.006.718.562-27
Gestor e Ordenador de Despesas	Procurador
Contratante	Contratada

Publicado por:
Mabel Luiza da Silva
Código Identificador:14746A84

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO 2141 23 DESMEMBRAMENTO DIVINO CARLOS MARQUES FERNANDES

DECRETO N.º 2.141, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre aprovação do desmembramento de área que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais n.º 1.377/08 e n.º 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado no processo denominado Análise de Projeto n.º 1528/2023 da Plataforma 1 Doc de interesse de Divino Carlos Marques Fernandes, inscrito no CPF sob o n.º 129.631.001-91;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento, a planta e o memorial descritivo da área de terras, situada na Chácara Bom Retiro, designada Gleba 03, objeto da matrícula n.º 11.413, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir os lotes 1 a 12, quadra 2A, a serem incorporados ao parcelamento Setor Castros com as seguintes características e confrontações:

Lote 01	
ÁREA	1.025,79m²
Frente para a Rua SC-03	10,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	31,03m
Lado direito confrontando com o Lote 02 e 12	50,00
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05, 06, 07 e 08 da Quadra 2	54,24

Lote 02	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 03	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 01	25,00m

Lote 03	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 04	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 02	25,00m

Lote 04	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 05	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 03	25,00m

Lote 05	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 06	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 04	25,00m

Lote 06	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 07	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 05	25,00m

Lote 07	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 08	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 06	25,00m

Lote 08	
ÁREA	325,00m²
Frente para a Rua SC-03	13,00m
Fundo confrontando com o Lote 12	13,00m
Lado direito confrontando com o Lote 09	25,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 07	25,00m

Lote 09	
ÁREA	344,42m²
Frente para a Rua SC-03	18,66m
Fundo confrontando com o Lote 12	8,90m
Lado direito confrontando com o APP/Lote 12	26,84m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 08	25,00m

Lote 10	
ÁREA	2.107,35m²
Frente para a Avenida Senador Canedo	110,99m
Fundo confrontando com o Lote 12	117,25m
Lado direito confrontando com o Lote 1/2 da Quadra 02	19,57m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 12	18,45m

Lote 11	
ÁREA	1.220,78m²
Frente para a Avenida Senador Canedo	35,09+24,35m
Fundo confrontando com o Lote 12	29,37+8,84m
Lado direito confrontando com o Lote 12	24,80m
Lado esquerdo confrontando com o APP/Lote 12	26,85m

Lote 12	
ÁREA	35.639,66m²
Frente para a Avenida Senador Canedo/ Lotes 10 e 11 da Quadra	29,87m+22,57m+
2A	26,85m+8,84m
	+29,37m+24,80m+
	17,15m+18,45m+
	117,25m

Fundo confrontando com os Lotes 1 a 9	31,03m+25,00m+
	99,86m+26,84+
	53,74m
Lado direito confrontando com o Lote 1/2, 3, 4 e 5 da Quadra 2	23,67m+70,91m
Lado esquerdo confrontando com o Córrego Capoeirão	225,66m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO PELLOZO
Prefeito de Senador Canedo

Publicado por:
Ana Carolina Galan Peixoto Guimaraes Coelho
Código Identificador:377EAB9E

